SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 14 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2486

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
AVISO

A Câmara Municipal de Barcarena, através de seu Vereador Presidente o Sr. **José Ilson de Melo Teles**, vem através da presente informar aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no dia 12/05/2020, relativo ao **Extrato do Contrato n° 20200005**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, nº 2484, Página 1, uma vez que continha erros.

JOSÉ ILSON DE MELO TELES
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:2171D5AC

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 20200006

No Extrato do Contrato n° 20200006, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, nº 2484, Página 1, do dia 12/05/2020.

ONDE SE LÊ:
LOTE 07 - VALOR GLOBAL: R$ 60.270,00 (sessenta mil duzentos e setenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente.
LOTE 26 - VALOR GLOBAL: R$ 433.450,00 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, 44.90.52.12 Maquinas Instalação e Utensílios de Escritório.
VIGÊNCIA: **12/05/2020 à 31/12/2020.**

LEIA-SE:
LOTE 07 - VALOR GLOBAL: R$ 60.270,00 (sessenta mil duzentos e setenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente.
LOTE 08 - VALOR GLOBAL: R$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente.
LOTE 11 - VALOR GLOBAL: R$ 317.020,00 (trezentos e dezessete mil e vinte reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente.
LOTE 26 - VALOR GLOBAL: R$ 433.450,00 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, 44.90.52.12 Maquinas Instalação e Utensílios de Escritório.
LOTE 33 - VALOR GLOBAL: R$ 473.100,00 (quatrocentos e setenta e três mil cento e sessenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados. Demais itens da publicação permanecem inalterados.

JOSÉ ILSON DE MELO TELES
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:C026E58F

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 20200007

No Extrato do Contrato n° 20200007, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, nº 2484, Página 2, do dia 12/05/2020.

ONDE SE LÊ:
LOTE 04 - VALOR GLOBAL: R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de

Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.22 Material de Higienização e Limpeza.
LOTE 10 - VALOR GLOBAL: R$ 317.040,00 (trezentos e dezessete mil e quarenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente.

LEIA-SE:
LOTE 04 - VALOR GLOBAL: R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.22 Material de Higienização e Limpeza.
LOTE 10 - VALOR GLOBAL: R$ 317.040,00 (trezentos e dezessete mil e quarenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente.
LOTE 25 - VALOR GLOBAL: R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, 44.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos.
LOTE 27 - VALOR GLOBAL: R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.21 Material de Copa e Cozinha.
LOTE 29 - VALOR GLOBAL: R$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.21 Material de Copa e Cozinha.
LOTE 35 - VALOR GLOBAL: R$ 1.002.850,00 (um milhão dois mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação: Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Exercício 2020, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, 44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.
Demais itens da publicação permanecem inalterados.

JOSÉ ILSON DE MELO TELES
Ver. Presidente da Câmara M. de Barcarena

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:A0E8DE36

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 176/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (Trinta) dias no mês de maio de 2020, conforme o Estatuto dos servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 145, a servidora **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo comissionado de Assessor Parlamentar II lotada no Gabinete do Vereador Amintas Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, em 11 de maio de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A0358333

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 177/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor Paulo de Jesus Ferreira, 01 (uma) diária, no valor de 150,00 "cento e cinquenta reais" para custeio de despesas de viagem à cidade de Marabá/PA, hospedagem, alimentação e locomoção, no dia 13 de maio de 2020.

Justificativa: O servidor irá a cidade Marabá/Pá a serviço da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/Pa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 13 de maio de 2020.

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Vice-Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6480DB8C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1° Termo de Aditivo referente Acréscimo de valor, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020-240102. Contrato nº CONTRATO Nº: 20200006. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para atender a Câmara Municipal de Magalhães Barata, Contratante: Câmara Municipal de Magalhães Barata. Contratado L. A. MEDEIROS MACIEL, CNPJ 29.273.230/000106. Valor mensal do contrato original: R$ 4.000 (Quatro mil reais), Acréscimo no valor mensal de R$ 1.000 (Hum mil reais).

Publicado por:
Adriana de Jesus Pereira da Paixão
Código Identificador:60EE69C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 479 / 2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 479 / 2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (*lockdown*), no âmbito do Município de Abaetetuba visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Abaetetuba– PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as Orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de fevereiro de 2019, assim como o Decreto n° 609 de março de 2020 do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o reconhecimento do estado calamidade no Estado do Pará;
CONSIDERANDO o interesse público ante a necessidade de determinar medidas preventivas em âmbito municipal, a fim de evitar um surto local do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que em decorrência da possível contaminação; com prejuízo a educação, economia, saúde, as famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e Secretaria Municipal de Saúde- SESMAB, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência;**
CONSIDERANDO o Relatório elaborado Comitê de Prevenção e Monitoramento dos Efeitos do Coronavírus, criado por meio do Decreto nº 466/2020;
CONSIDERADO o aumento exponencial do número de casos confirmados de Coronavírus no município de Abaetetuba e nos municípios vizinhos;
CONSIDERANDO o Relatório do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba sobre os dados epidemiológicos;
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Abaetetuba que Recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (*lockdown*), visando a contenção, no âmbito da cidade de Abaetetuba, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica proibida a circulação de pessoas, em qualquer horário, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:
I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
II - para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;
III - para realização de operações de saque e depósito de numerário; e
IV - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 1° Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara.
§ 2º A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma pessoa.
§ 3º A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
§ 4° Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.
Art. 3°. Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.

§ 1° Incluem-se no disposto no caput deste artigo as atividades religiosas que devem ser realizadas de modo remoto e com observância aos limites previstos no art. 4º deste Decreto.
§ 2° Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

Art. 4°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;
III - fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e,
V - de forma geral, os estabelecimentos comerciais essenciais deverão funcionar no máximo até às 19h, com exceção das farmácias, que poderão funcionar até às 21h.
§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.
§ 2° As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível, observado o horário de funcionamento do Decreto nº 477.

Art. 5°. Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 6°. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,
III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
§ 1º Os agentes responsáveis pela fiscalização do cumprimento do Decreto devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso, quanto às comprovações previstas nos §§ 1o e 2o do art. 2o deste Decreto.
§ 2º Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.
§ 3º A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 1º (primeiro) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.

Art. 8º. Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário no município de Abaetetuba, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.
Parágrafo Único. Fica determinado o fechamento das entradas de acesso ao município de Abaetetuba, por meio de barreiras sanitárias, incluindo o Porto.

Art. 9º. O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, com possível prisão em flagrante, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 10. O Decreto Municipal n° 477, de 30 de abril de 2020, permanece em vigor, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Abaetetuba, 11 de maio de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. captação, tratamento e distribuição de água
8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
10. iluminação pública;
11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. serviços funerários;
13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal evegetal;
17. vigilância agropecuária internacional;
18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
21. serviços postais;
22. transporte e entrega de cargas em geral;
23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. fiscalização tributária e aduaneira;
26. fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. transporte de numerário;
28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. fiscalização ambiental;
30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. mercado de capitais e seguros;
32. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
33. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
34. atividades médico-periciais inadiáveis;
35. fiscalização do trabalho;
36. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
37. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
38. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
39. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
40. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
41. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
42. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
43. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
44. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
45. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
46. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
47. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 2020;
48. produção, transporte e distribuição de gás natural;
49. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura;
50. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
51. Lojas de tecido;
52. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal, respeitados os termos do Decreto estadual n° 609/2020 e o Decreto Municipal nº 477/2020;

53. Serviços domésticos, quando imprescindíveis aos cuidados de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, caracterizada pela ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam assumidos por pessoa residente no domicílio, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
54. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
55. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
56. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
57. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais.

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:78F16B74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 120/2020

Nº Do Contrato: 120/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / DIONILTON ARAUJO CAETANO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.100.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 05 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:A0CC627B

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 179/2020

Nº Do Contrato: 179/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / RAYZYA RAYRA SOARES DE SOUSA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 03/02/2020 a 18/12/2020
Valor: R$ 1.443.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 05 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:C4A35E15

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 299/2020

Nº Do Contrato: 299/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / MARISA GOMES DA SILVA SANTOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 03/02/2020 a 30/04/2020
Valor: R$ 1.443.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 05 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:9F45ACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 105/SMA/2020

Em 13 de Maio de 2020.

Ao Sr.
Welves Rosa dos Santos
Guarda Municipal

Assunto: Convocação
Após meus cordiais cumprimentos, venho através deste convocá-lo, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração no dia 14 de Maio de 2020, para exerça sua função de concurso, visto que o município necessita dos seus serviços.
Solicitamos ainda que apresente o comprovante da passagem interestadual no período de 15 de Março a 30 de Abril de 2020, para que possa recorrer o abono das faltas injustificadas recebidas no mês de Abril de 2020.
Ressaltamos que o não cumprimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Água Azul do Norte-PA e Leis correlatas.

Sem mais para o momento, elevo votos de estimas e consideração.

Atenciosamente;

APARECIDA RAMALHO DA CUNHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:EA7A990E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020-01 PMA Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA. Conforme anexo I – Termo de Referência.** Vencedores do Certame: **L. A. DE SOUSA COMERCIO-EPP**, com o valor total de R$ 1.131.640,70 (um milhão, cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), **RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA - EPP**, com o valor total de R$ 246.415,09 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), **O S OLIVEIRA COMERCIAL - ME** com o valor total de R$ 256.552,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) e a empresa **A DE SOUZA DA SILVA EIRELI-ME**, com o valor total de R$

534.430,83 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 AELTON FONSECA SILVA – Prefeito Municipal .

Anapu/PA, 13 de maio de 2020.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:13FDEAE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n º 047/2020. Licitatório Pregão Presencial nº 9-011/2020. Contrato n° 20200700. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: **Y. M. GORAYEB SANTOS – ME**, CNPJ nº **29.520.539/0001-53**.Objeto: **aquisição de refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barcarena-PA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 241 dias. Valor Total: R$ 77.522,00. Dotação orçamentária: 02; 0208; 04.122.0074.2.020; 0206; 04.122.0074.2.012; 0222; 04.122.0074.2.074; 0220; 20.122.0074.2.049; 0210; 04.122.0074.2.026; 0218; 04..122.0074.2.039; 0217; 04.122.0074.2.035; 0223; 04.122.0074.2.078; 04.122.0008.2.083; 3.3.90..30.00; 3.3.90.30.07. Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:827B296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n º 047/2020. Licitatório Pregão Presencial nº 9-011/2020. Contrato n° 20200696. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI** , CNPJ nº **28.155.068/0001-69**.Objeto: **aquisição de refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barcarena-PA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 241 dias. Valor Total: R$ 491.930,00. Dotação orçamentária: 02; 0208; 04.122.0074.2.020; 0206; 04.122.0074.2.012; 0222; 04.122.0074.2.074; 0220; 20.122.0074.2.049; 0210; 04.122.0074.2.026; 0218; 04..122.0074.2.039; 0217; 04.122.0074.2.035; 0223; 04.122.0074.2.078; 04.122.0008.2.083; 3.3.90..30.00; 3.3.90.30.07. Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F28043B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitatório Pregão Presencial nº 9-008/2020. Contrato n° 20200672. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: **J D P PANIFICAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.675.655/0001-58.Objeto **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARCARENA-PA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 255 dias. Valor Total: R$ 203.287,88. Dotação orçamentária: 02; 0221; 15.122.0074.2.069; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:40E46A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitatório Pregão Presencial nº 9-008/2020. Contrato n° 20200674. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: **F M CAVALERO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **08.046.067/0001-79**.Objeto **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARCARENA-PA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 255 dias. Valor Total: R$ 5.121,00. Dotação orçamentária: 02; 0221; 15.122.0074.2.069; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:09CD4934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitatório Pregão Presencial nº 9-008/2020. Contrato n° 20200671. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAT. Contratado: **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI**, CNPJ nº **28.155.068/0001-69**.Objeto **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARCARENA-PA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 255 dias. Valor Total: R$ 355.459,00. Dotação orçamentária: 02; 0221; 15.122.0074.2.069; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.07. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1C6B3F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 009/2020. Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9-003/2020. Contrato n° 20200680. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAS. Contratado: **EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ: **14.984.352/0001-33**.Objeto: fornecimento **de materiais de copa e cozinha**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 253 dias. Valor Total: R$ 7.560,00 Dotação orçamentária 11; 1116;
08.243.0053.2.112;
08.244.0049.2.113;
08.244.0051.2.117;
08.244.0052.2.118;
08.244.0053.2.119;
08.244.0054.2.120;
1117;
08.122.0056.2.122;
08.122.0074.2.123;
08.125.0049.2.124;
08.125.0055.2.125;
3.3.90.30.00; 3.3.90.30.28. Assinatura: 22/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6A22DDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 009/2020. Processo Licitatório Pregão Presencial nº 9-003/2020. Contrato n° 20200679. Contratantes:

Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAS. Contratado: **CHARLEI BONI ME**, CNPJ: **28.719.518/0001-07**.Objeto: fornecimento **de materiais de copa e cozinha**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 253 dias. Valor Total: R$ 6.097,00. Dotação orçamentária 11; 1116; 08.243.0053.2.112; 08.244.0049.2.113; 08.244.0051.2.117; 08.244.0052.2.118; 08.244.0053.2.119; 08.244.0054.2.120; 1117; 08.122.0056.2.122; 08.122.0074.2.123; 08.125.0049.2.124; 08.125.0055.2.125; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.21. Assinatura: 22/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7596F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9- 014/2020

Objeto:registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela SEMED do município de Barcarena/PA.

Após análise e julgamento definitivo das propostas das empresas vencedoras da etapa competitiva de lances, a pregoeira torna público e convoca os interessados para a reabertura da sessão pública do pregão em destaque, no**dia 15 de maio de 2020, às 09h00min**, através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425); a fim de proferir/divulgar o resultado da avaliação das amostras e convocar as licitantes melhores colocadas (segundas e/ou seguintes), na ordem de colocação, para que apresentem os documentos necessários e indispensáveis à aceitação de suas propostas, de acordo com item 9 do edital, leis e regulamentos vigentes.

Barcarena/PA, 13 de maio de 2020.

THAIS DA SILVA QUARESMA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:60EC1EB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

O Município de Belterra-PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa que realizará licitação conforme resumo: - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2020/ UASG: 980044. Objeto: Aquisição de 104.000 (cento e quatro mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplanagem para o restabelecimento e trafegabilidade das estradas vicinais (Nº.do Convênio: 062/2019 Processo nº 2019/291836).. Total de Itens Licitados: 01. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/05/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 26/05/2020 às 13h no site http://www.comprasnet.gov.br.O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 13 de maio de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:93FB26AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.697/2020

Torna obrigatória a prestação de contas pelas instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos que receberem subvenção social do município.

O Povo do Município de Bragança, Estado do Pará por seus representantes da Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a prestação de contas pelas instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, que recebem subvenção social do Município de Bragança.

Parágrafo Único. A obrigação prevista no "caput" deste artigo deverá ser feita no prazo de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da subvenção, em duas vias, sendo uma enviada para a Câmara Municipal e outras para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º A não prestação de contas pela entidade, tornarão as mesmas impedidas de receberem novas subvenções sociais.

Art. 3º Consideram-se subvenção social, para efeito desta lei, as transferências destinadas a cobrir as despesas das entidades beneficiadas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, atendendo as condições e exigências da lei de Diretrizes Orçamentarias, estando previstas na Lei Orçamentaria Anual.
Art. 4º Deverá estar previsto nos projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal, sem prejuízo das demais exigidas, a obrigação da prestação de contas no prazo previsto do parágrafo único do art. 1º desta lei, na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança/PA, *em 27 de abril de 2020.*

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança – Pará

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B1F86DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.698/2020

Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Bragança.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Bragança, a realizar-se na primeira semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º Poderá ser incluída no calendário oficial do município de Bragança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança/PA, *em 27 de abril de 2020.*

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança – Pará

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:EF5E278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2020.

O CIDADÃO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor: **THIAGO ROMANO PENHA ANDRADE**, cargo de **Engenheiro Civil,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Registro no **CONFEA/CREA/PA Nº 1509330380, RG 4245188 – PC/PA** e **CPF nº 808.911.872-00**, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra: REVITALIZAÇÃO DO PALACETE AUGUSTO CORRÊA, no Município de Bragança-PA, Estado do Pará, conforme Tomada de Preço nº 2/2020-009, **Contrato nº 20200220**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

Dê-se ciência ao servidor designado e;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 11 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:5DDF3955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BRAGANÇA, através da Prefeitura Municipal de Bragança, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (PRINCIPAIS AO COMBATE DO COVID-19) EM CARÁTER DE URGENCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 114/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Contratado: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

Fundamento Legal:art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 4º e seguintes da Lei federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) , RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal .

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:55B99581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20200261

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-015

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O):VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (PRINCIPAIS AO COMBATE DO COVID-19) EM CARÁTER DE URGENCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 114/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

VALOR TOTAL:R$ 1.047.000,00 (um milhão, quarenta e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1515.103010008.2.139 Manut.das Demais Ações/Programas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 1.047.000,00

VIGÊNCIA:11 de Maio de 2020 a 10 de Julho de 2020

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:27677677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007

A Prefeitura Municipal de Bragança, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 109, §4

da Lei 8.666/93, torna público as empresas licitantes e aos demais interessados, que após análise feita pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento DECLARA a proposta da empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI, DESCLASSIFICADA, por não cumprir o item 14.4 d) em acordo com o instrumento convocatório, e a proposta da empresa SEMATEG – COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA LTDA, CLASSIFICADA, por cumprir todos os requisitos do instrumento convocatório.
Assim declarando a empresa SEMATEG – COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA LTDA vencedora do certame no valor de R$ 326.532,00.
Este resultado será amplamente divulgado através do Site da Prefeitura Municipal de Bragança, na FAMEP, no DOU e no Portal do TCM/PA.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:06C21C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-004

A Prefeitura Municipal de Bragança, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, torna público as empresas licitantes e aos demais interessados, que após análise feita pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento DECLARA a proposta da empresa TIBE COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, DESCLASSIFICADA, e Recurso NEGADO por não cumprir o item 14.4 b) e d) em acordo com o instrumento convocatório, e a proposta da empresa AMAZON CAD CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CLASSIFICADA, por cumprir todos os requisitos do instrumento convocatório.
Assim declarando a empresa AMAZON CAD CONSTRUTORA EIRELLI - EPP vencedora do certame no valor de R$ 399.220,45.
Este resultado será amplamente divulgado através do Site da Prefeitura Municipal de Bragança, na FAMEP, no DOU e no Portal do TCM/PA.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:7404E882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 9/2020-020
Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-020: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura ou eventual Serviços ininterrupto de gases medicinais, via tanques criogênicos fixos e fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimentos incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção corretiva e preventiva para atender as necessidades da unidade de Pronto Atendimento UPA, COM A INTENÇÃO DE ATENDER A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança – PA. CNPJ: 34.597.955/0001-90, itens 001 ao 008. Valor: R$ 473.079,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2020-020. Data da assinatura: 29/04/2020.

PREGÃO Nº 9/2020-009
Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-009: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS A FIM DE ATENDER E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. CNPJ: 09.560.267/0001-08, item 001. Valor: R$ 35.600,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2020-009. Data da assinatura: 31/03/2020.

PREGÃO Nº 9/2020-010
Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-010: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR-SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 26.879.526/0001-87 Itens 003 e 005. Valor: R$ 12.632,00. CNPJ: 23.493.764/0001-61 Itens 002 e 004. Valor: R$ 6.709,00. CNPJ: 14.847.216/0001-00 Item 001 Valor: R$ 12.703,92. CNPJ: 09.565.049/0001-66 Item 006 Valor: R$ 5.100,00 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2020-010. Data da assinatura: 31/03/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:62BFEF5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205625
ORIGEM:ADESÃO Nº 004/2020/CPL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA(O): PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP.
OBJETO: Adesão à ata registro de preços nº 20193329, obtida através do processo licitatório nº 023/2019/FME modalidade pregão presencial nº 012/2019, viabilizando a aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL R$ 281.659,84 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
PROGRAMAS DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 116.221,68. Exercício 2020, Atividade 1416.083321410.2.101 Manter o SINE, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 23.686,55, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 62.678,72, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 25.284,61, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.108 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

4.4.90.52.42, no valor de R$ 33.937,61, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 19.850,67. Fontes de Recurso 1311. Fonte de Recurso 1550.
Fiscal do contrato: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, PORTARIA 574/2019-GP.
VIGÊNCIA 08 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 08 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:92CE068C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205756
ORIGEM: ADESÃO Nº 009/2020/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA (O): L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: Adesão à ata registro de preços nº 20193652, obtida através do processo licitatório nº 008/2019 – SAAE, modalidade pregão presencial nº 005/2019, viabilizando a aquisição de materiais para construção em geral para uso na operação, manutenção, reparos, construção e demais serviços em atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 80.692,50 (oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 80.692,50.
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP.
VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3AA54A66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205755
ORIGEM: ADESÃO Nº 009/2020/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA (O): LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP.
OBJETO: Adesão à ata registro de preços nº 20193652, obtida através do processo licitatório nº 008/2019 – SAAE, modalidade pregão presencial nº 005/2019, viabilizando a aquisição de materiais para construção em geral para uso na operação, manutenção, reparos, construção e demais serviços em atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 79.727,00 (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 79.727,00.
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP.
VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F705D2B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TEX CONTRATO Nº: 20205757
ORIGEM: ADESÃO Nº 009/2020/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA (O): O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA - EPP.
OBJETO: Adesão à ata registro de preços nº 20193652, obtida através do processo licitatório nº 008/2019 – SAAE, modalidade pregão presencial nº 005/2019, viabilizando a aquisição de materiais para construção em geral para uso na operação, manutenção, reparos, construção e demais serviços em atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 32.260,00 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 32.260,00.
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP.
VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:45292AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 904/2020

LEI Nº 904/2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 868/2019 que institui o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do município de Canaã dos Carajás, disciplinando sua prestação nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE**, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 868 de 15 de outubro de 2019, modificando-se o item 4.3 e acrescentando-se o item 4.4, conforme abaixo:

"4.3 – Excepcionalmente, enquanto as aulas da Rede Municipal de Ensino estiverem suspensas em razão das medidas públicas preventivas de combate a propagação do coronavívus (COVID-19), os prestadores de serviços voluntários, ocupantes das vagas do "Projeto Aprender Mais", poderão auxiliar na execução de ações diferentes das estabelecidas neste item, desde que voltadas para minimizar os impactos da pandemia na rede Pública Municipal de Ensino e farão jus, a título de indenização mensal, ao percebimento dos valores integrais, fixados no art. 9º da Lei 868/2019.
4.4 – Os efeitos financeiros do item 4.3 retroagirão a 19 de março de 2020, data inicial da suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do Corona Vírus, mesmo diante da não prestação do serviço voluntário."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:725C0611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205875
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 014/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA(O): Consórcio Canaã - Transcarajás.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de terraplanagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e execução de obras de artes especiais, do KM 0 ao 17,6 da VS-53, via de acesso a BR-155, zona rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 45.849.848,57 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1321 1 007, Construir, Pavimentar e Recuperar Estradas e Vicinais; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99. FONTE DE RECURSO: 1550, no valor de R$ 45.849.848,57.
FISCAL DO CONTRATO: EDSON SOUSA SILVA, Portaria nº581-2019-GP.
VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9898F775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 144/2020- GP, DE 13 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (FAMEP), EM 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado referente ao processo judicial de divórcio nº 20180346758763;

CONSIDERANDO os arts. 57 e 109 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/1973)

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Valmira Vieira dos Santos,** CPF nº. 717.439.019-68, para assumir o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Administração, junto à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD".

LEIA-SE:
"Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Valmira Vieira Fernandes de Sousa,** CPF nº. 717.439.019-68, para assumir o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Administração, junto à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F2CA762A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205788
ORIGEM: PREGÃO Nº 029/2019/SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. CONTRATADA (O): MM CAMPOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas através da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás. VALOR TOTAL: R$ 402.913,10 (quatrocentos e dois mil, novecentos e treze reais e dez centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1014.154521321.1.007 Construir, Pavimentar e Recuperar Estradas e Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 266.495,50. Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 136.417,60. Fonte de Recurso 01550. Fiscal do contrato: Edson Sousa Silva nº 581/2019-GP.VIGÊNCIA.: 24 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AA85AB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA
CNPJ sob o nº: 04.198.600/0001-67
Objeto*:* Inclusão, capacitação e semana de negócios de Canaã dos Carajás, com a construção e estruturação de área com 300m² (trezentos metros quadrados) localizada na sede da Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás – ACIACCA, para atender as atividades deste projeto e futuros eventos da ACIACCA e da comunidade local, desde que seja de interesse público e social.
Vigência: 6 meses
Início: Assinatura do Termo de Fomento
Valor Global: R$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)
O Município de Canaã dos Carajás-PA, em atenção a lei 13.019/2014 em vigor a partir de 2017, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
A referida lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.
No entanto, traz a previsão de inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o artigo 31 "caput" da lei 13.019/14.
A parceria, ora proposta, contemplará o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a as atividades da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E**

AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos mútuos da sociedade civil e da Prefeitura Municipal.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 34 da Lei 13.019/14, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/14. Inclusive que é de conhecimento público que a referida Associação é a única no município que legitima representante dos setores comercial, industrial e prestação de serviços da cidade de Canaã dos Carajás/PA, reconhecida por seu trabalho de vanguarda de associativismo e potencialização da geração de emprego e renda no município.
Trata-se de justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada **– ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA,** em observação aos termos do art. 32 da lei 13.019/14.
As considerações trazidas no termo de fomento e plano de trabalho obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas em sítio oficial da administração pública na internet, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Canaã dos Carajás/PA, 12 de maio de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D59D878F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20205906

EXTRATO DE CONTRATO 20205906

CONTRATO Nº.....: 20205906
ORIGEM.....: CARONA Nº A/2020-SAAE006
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020SAAEP DECORENTE AO PREGÃO 019.19.PP.SAAEP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 918.600,00 (novecentos e dezoito mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1625.041221315.2.132 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 918.600,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:5D69866F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.331, DE 13 DE MAIO DE 2020

Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito por Municípios integrantes da Região Sul e Sudeste do Estado do Pará para constituição do CONSÓRCIO MULTIMODAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS – COMCARAJÁS e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1o Fica autorizado o ingresso do Município de Conceição do Araguaia no CONSÓRCIO MULTIMODAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS – COMCARAJÁS, e fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções subscrito pelos Municípios integrantes da Região Sul e Sudeste do Estado do Pará para constituição do referido Consórcio, cuja cópia passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2o O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras em número mínimo estabelecido no referido Protocolo de Intenções.

Art. 3o Fica constituído, como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o CONSÓRCIO MULTIMODAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS – COMCARAJÁS, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal no 11.107, de 06/04/2005, e de seu regulamento, o Decreto no 6.017, de 17/01/2007.

Art. 4o Para a consecução dos objetivos do COMCARAJÁS, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores com ônus para o Município.

Art. 5o O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta Lei.

§ 1o O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2o É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3o Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Federal Complementar no 101, de 04/05/2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogam-se disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.284, de 19 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FBA686DC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 082/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3153 /2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art.24, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:
CONSIDERANDO o que dispõem o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 050/2020, de 25 de março de 2020; Decreto Municipal nº 075/2020, de 30 de abril de 2020; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM E INSUMOS DE PROTEÇÃO (EPI) DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AUXÍLIO E DIAGNÓSTICO POR INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS, OBJETIVANDO A DETECÇÃO SEGURA, RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM EM PACIENTES SUSPEITOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades da Secreatria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta das empresas PARALABOR HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.007.792/0001-09, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), GS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 29.587.965/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 8.354,00 (oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais), LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DE LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.436.752/0001-19, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), FLORESTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.860.635/0001-10, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 25.303,71 (vinte e cinco mil trezentos e três reais e setenta e um centavos).
Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 12140000
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B80BCB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 052/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
	Aquisição de leite em pó destinados a atender as necessidades das unidades escolares municipais de Conceição do Araguaia-Pará.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
MATRÍCULA	MATRÍCULA	
ELIDA ELENA MOREIRA	JOVA LOPES DA SILVA	ANA LARA GUEDES NUNES 14104
10820	1103	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:A62074BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 053/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art.: 1º - Designar, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - NÍVEL (I),** oSr.**RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO,** sem que haja alteração em seu contrato ou salário.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:7BD51962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 660/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Municipal 041/2020, que trata sobre medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Conceição do Araguaia à Pandemia de Corona Vírus **Covid – 19**;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a prorrogação da portaria 467/2020 por tempo indeterminado ou até que se normalize a pandemia, incluindo também os Agentes de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 04 de maio de 2020

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:97F218F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 661/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. **ANA PAULA MELO LIMA,** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.04.2020**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 04 de maio de 2020.

ELAINE SALMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:AFC35B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 662/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **DANILLO DE JESUS VIEIRA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.04.2020**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 04 de maio de 2020.

ELAINE SALMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F841CE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 682/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	3276/2020	Contratação de Empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, teste rápido para Covid-19 IGG/IGM e insumos de proteção (EPI) destinada aos profissionais de saúde para auxilio e diagnostico por infecção por Corona vírus, objetivando a detecção segura, rápida e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM em pacientes suspeitos no Sistema Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA. Sendo designação valida a partir de maio de

		2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Marcio Vitalino Ramos	14380	Thatylla Barbosa de Farias	11153

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F1866581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 697/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **DIVANILDA SOARES DE AQUINO CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotada no Programa Melhor em Casa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E89C88D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 698/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **LUZIA OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotada no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BCB3897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 699/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARCILENE DA SILVA PORTIL ARAUJO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotada no Central de Regulação Medica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D457F76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 700/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **TAINARA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Clinica de Referencia Mirian Furtado de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:97E0EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 701/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **CIRLEIDE DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:639ED2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 702/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **CIRLEIDE DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:85CBB07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 703/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **RENATA ROSA DE ASSUNÇÃO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Lamenza - Centro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:66BB4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 704/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **RUTH DOS SANTOS TEIXEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:13B89B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 705/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:8EE6A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 706/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **EDSON SANTOS DA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Ylyuska Araujo Rego - Emerencio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:45C33008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 707/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MANOEL PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:2DE11B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 710/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JUNHO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **TALITA MACHADO BARRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO,** lotada na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de maio de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:DD624367

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7202006010101

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7202006010101

O Município de DOM ELISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, representado por AYESO GASTON SIVIERO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO ITINGA II LTDA., inscrito(a) no CNPJ 01.286.739/0001-74, com sede na ROD. BR 010, SNº - KM 17, REDENCAO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 155.745,54 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.276.375,74(três milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0217.041220065.2.053 Manutenção da Agencia Distrital. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0215.041220045.2.042 Manutenção da Sec. Mun. de Desen.Econ. Min.Ind.Com.Tur. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0204.061820048.2.011 Manutenção da Cordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0209.041230019.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Exercício 2020 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0213.201220041.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1415.181220032.2.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1010.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.081220012.2.133 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440012.2.142 Manutenção do programa da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082430012.2.138 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440013.2.143 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440017.2.147 Manutenção do Bloco do índice de Gestão Descentralizada - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103040103.2.102 Ações Vigilancia Sanitaria e Controle Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103010104.2.088 Manutenção da Atenção Basica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 2601.123610004.2.159 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.095 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 13 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45
Contratante

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:76CA19FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E ASS. SOCIAL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.401

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.401

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.784.575/0001-10, com sede na Rua Ceará, 721, representado por BERNADETE TEN CATEN, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO ITINGA II LTDA., inscrito(a) no CNPJ 01.286.739/0001-74, com sede na ROD. BR 010, SNº - KM 17, REDENCAO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 46.845,24 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 574.739,36(quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0217.041220065.2.053 Manutenção da Agencia Distrital. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0215.041220045.2.042 Manutenção da Sec. Mun. de Desen.Econ. Min.Ind.Com.Tur. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0204.061820048.2.011 Manutenção da Cordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0209.041230019.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0213.201220041.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1415.181220032.2.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1010.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.081220012.2.133 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440012.2.142 Manutenção do programa da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082430012.2.138 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Exercício 2020 Atividade 1501.082440013.2.143 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440017.2.147 Manutenção do Bloco do índice de Gestão Descentralizada - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103040103.2.102 Ações Vigilancia Sanitaria e Controle Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103010104.2.088 Manutenção da Atenção Basica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 2601.123610004.2.159 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.095 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 13 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
Contratante

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:B4A08416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.301

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.301

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, com sede na Rua Santos Dumont,721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO ITINGA II LTDA., inscrito(a) no CNPJ 01.286.739/0001-74, com sede na ROD. BR 010, SNº - KM 17, REDENCAO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 79.792,60 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 932.731,84(novecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0204.061820048.2.011 Manutenção da Cordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0213.201220041.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1415.181220032.2.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1010.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 2601.123610004.2.159 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.081220012.2.133 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440012.2.142 Manutenção do programa da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082430012.2.138 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103010104.2.088 Manutenção da Atenção Basica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.095 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103040103.2.102 Ações Vigilancia Sanitaria e Controle Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 13 de Maio de 2020

FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
Contratante

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:98906C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.201

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.453.776/0001-08, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO ITINGA II LTDA., inscrito(a) no CNPJ 01.286.739/0001-74, com sede na ROD. BR 010, SNº - KM 17, REDENCAO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 69.813,89 (sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 876.686,90(oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0217.041220065.2.053 Manutenção da Agencia Distrital. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0215.041220045.2.042 Manutenção da Sec. Mun. de Desen.Econ. Min.Ind.Com.Tur. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0204.061820048.2.011 Manutenção da Cordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0209.041230019.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0213.201220041.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1415.181220032.2.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1010.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.081220012.2.133 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440012.2.142 Manutenção do programa da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082430012.2.138 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440013.2.143 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440017.2.147 Manutenção do Bloco do índice de Gestão Descentralizada - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103040103.2.102 Ações Vigilancia Sanitaria e Controle Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103010104.2.088 Manutenção da Atenção Basica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 2601.123610004.2.159 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.095 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 13 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
Contratante

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:9BC1AA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.101

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.101

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.453.736/0001-58, com sede na RUA PERNAMBUCO, representado por ANTONIO LEITE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO ITINGA II LTDA., inscrito(a) no CNPJ 01.286.739/0001-74, com sede na ROD. BR 010, SNº - KM 17, REDENCAO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 26.217,85 (vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 472.591,84(quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0217.041220065.2.053 Manutenção da Agencia Distrital. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0215.041220045.2.042 Manutenção da Sec. Mun. de Desen.Econ. Min.Ind.Com.Tur. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0204.061820048.2.011 Manutenção da Cordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0209.041230019.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0213.201220041.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1415.181220032.2.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1010.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.081220012.2.133 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440012.2.142 Manutenção do programa da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082430012.2.138 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440013.2.143 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440017.2.147 Manutenção do Bloco do índice de Gestão Descentralizada - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103040103.2.102 Ações Vigilancia Sanitaria e Controle Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103010104.2.088 Manutenção da Atenção Basica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 2601.123610004.2.159 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.095 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 13 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
Contratante

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:B1CC46A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.501

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.501

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001-58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por ELIZEU LIMA PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO ITINGA II LTDA., inscrito(a) no CNPJ 01.286.739/0001-74, com sede na ROD. BR 010, SNº - KM 17, REDENCAO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 124.543,84 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.577.602,27(um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0217.041220065.2.053 Manutenção da Agencia Distrital. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0215.041220045.2.042 Manutenção da Sec. Mun. de Desen.Econ. Min.Ind.Com.Tur. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0204.061820048.2.011 Manutenção da Cordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0209.041230019.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0213.201220041.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Exercício 2020 Atividade 1415.181220032.2.104 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1010.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.081220012.2.133 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440012.2.142 Manutenção do programa da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082430012.2.138 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440013.2.143 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1501.082440017.2.147 Manutenção do Bloco do índice de Gestão Descentralizada - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103040103.2.102 Ações Vigilancia Sanitaria e Controle Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103010104.2.088 Manutenção da Atenção Basica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 2601.123610004.2.159 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2020 Atividade 1112.103020102.2.095 Manutenção do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 13 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
Contratante

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:96A4CD5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 061/2020 – GB/PMI, EM 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto 001/2020-GP/PMI que trata da EXONERAÇÃO da Sra. ROSILENE AMARAL DO ROSÁRIO, do o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica **REVOGADO** o Decreto **001/2020-GP/PMI** de 12 de maio de 2020**.**
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 13 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:69E4F0DC

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 062/2020 – GB/PMI, EM 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto 002/2020-GP/PMI que trata da NOMEAÇÃO da Sra. LILIANE DE FÁTIMA MOURA GONÇALVES, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica **REVOGADO** o Decreto **002/2020-GP/PMI** de 12 de maio de 2020**.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 13 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:3273E3EA

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 063 /2020 – GP/PMI, EM 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. ROSILENE AMARAL DO ROSÁRIO, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Interino do Munícipio de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º EXONERAR a Sra. **ROSILENE AMARAL DO ROSÁRIO,** CPF 651.420.802-97, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Igarapé-Açu, em 12 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:64292E48

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 064/2020 – GP/PMI, EM 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. LILIANE DE FÁTIMA MOURA GONÇALVES, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º NOMEAR a Sra. **LILIANE DE FÁTIMA MOURA GONÇALVES ,** CPF 741.126.432-68, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Igarapé-Açu, em 12 de maio de 2020

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:0FD83EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2020

Contratante: Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: M C RODRIGUES PAES & CIA LTDA; **CNPJ:** 07.369.339/0001-09.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450mg, ZINCO 60mg, IVERMECTINA 6mg PARA ESQUEMA TERAPEUTICO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DE COVID 19 "NOVO CORONA VIRUS".**
Fundamentação Legal: Lei n° 13.979/2020 c/c as Medidas Provisórias n° 926/2020 e n° 961/2020.
Valor Global: R$ 31.820,00 (Trinta e um mil oitocentos e vinte reais).
Data: 11/05/2020

ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:6A7F8B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450mg, ZINCO 60mg, IVERMECTINA 6mg PARA ESQUEMA TERAPEUTICO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DE COVID 19 "NOVO CORONA VIRUS".**
Empresa: M C RODRIGUES PAES & CIA LTDA..
CNPJ: 07.369.339/0001-09.
Valor Global: R$ 31.820,00 (Trinta e um mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: 12/05/2020 até 11/07/2020

ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:314AC162

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20200166. **Origem:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada(o):** E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, 1ª colocada no **LOTE V** com o valor de 354.784,24. **Vigência:** 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. **Data da Assinatura:** 05 de Maio de 2020.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20200167. **Origem:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada(o): WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA,** 1ª colocada no **LOTE I** com o valor de R$ 351.582,94 e 1ª colocada no **LOTE IV** com o valor de R$ 350.828,51. **Vigência:** 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. **Data da Assinatura:** 05 de Maio de 2020.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20200168. **Origem:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP**. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada(o): J. R. DE BRITO JUNIOR EIRELI,** 1ª colocada no **LOTE III** com o valor de R$ 349.614,95. **Vigência:** 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. **Data da Assinatura:** 05 de Maio de 2020.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20200169. **Origem:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada(o): PRONORTE GEOTECNICA LTDA,** 1ª colocada no **LOTE II** com o valor de R$ 351.915,59. **Vigência:** 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. **Data da Assinatura:** 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A81774D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190139 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190139 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R CUNHA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar**

Coutinho, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R CUNHA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI,** Inscrita no CNPJ Nº 04.702.494/0001-076, sediada à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 558, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Robson Cunha Aguiar**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 016/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190139.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***08/06/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 09 de Abril de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

R Cunha Comércio de Variedades EIRELI
ROBSON CUNHA AGUIAR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:850E7AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20200135. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA. Contratada(o): L. C. SA COMÉRCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de leite especial para suprir as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Itaituba. Valor Total: R$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: 22 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B3AB722E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190111 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190111 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 013/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190111.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***90 (noventa) dias***, com sua duração até ***17/06/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 18 de Março de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Pro- Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:588A37FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190115 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190115 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE E A EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 015/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190115.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***90 (noventa) dias***, com sua duração até ***21/06/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de Março de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F374EF6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº **041/2020**, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial **nº20201703001,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em favor da empresa **GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.252.100/0001-21 no valor de **R$ 114.459,50** (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**,** conforme consta a **ATA de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 20201703001,** lavrada pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº **105/2020, de 10 de Fevereiro de 2020** e Equipe de Apoio**.**

Juruti – Pá, 12 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3C82D538

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 020/2020 – CPL/PMJ**, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 20200402004 – PMJ/SEMED**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA COM MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LILA GALÚCIO – COMUNIDADE AREIAL II – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JURUTI**, em favor da empresa **TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.971.680/0001-44, no Valor Total **R$ 111.300,00** (Cento e onze mil e trezentos reais), conforme consta na **ATA de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 20200402004 – PMJ/SEMED,** lavrada pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº. 106/2020, de 10 de Fevereiro de 2020 e Equipe de Apoio**.**

Juruti - PA, 12 de Maio de 2020.

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.471/2017

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:B5A09134

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº O24/2018-SEMSA
PROCESSO: Nº 059/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20181505001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): JONIVALDO GODINHO OLIVEIRA – ME,
CNPJ: 03.973.251/0001 - 40
OBJETO: prazo prorrogado por mais 03 (tres) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, § 2° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VIGÊNCIA: 04/05/2020 A 04/08/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 13 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:66B44744

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: À CARTA CONTRATO Nº 021/2020 – SEMED
PROCESSO: Nº 026/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200702001 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP, **CNPJ:** 23.680.287/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 39.140,50 (Trinta e nove mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 20/04/2020 A 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 13 de maio de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:62F39A34

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 022/2020 – SEMED
PROCESSO: Nº 026/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200702001 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): L M P DE SOUZA EIRELI, **CNPJ:** 16.992.532/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 20/04/2020 A 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 13 de maio de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:97C30FBD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO: CARTA CONTRATO Nº 002/2020 - PMJ
PROCESSO: Nº 057/2020-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTRATADO (A): ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA **CNPJ:** 09.397.355/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS
FUNDAMENTO: Art. 24, II – LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/04/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Juruti, 20 de Abril de 2020

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:B60ECEBC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 003/2019-SEMINC
PROCESSO: Nº 116/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20191809001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMINC
CONTRATADO (A): LIAL & PONTES LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.648.146/0001-50
OBJETO: Acréscimo de 25% dos quantitativos do contrato
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 35.901,45 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),
DATA: 24 de Abril de 2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: FERNANDO ESTEVES DE LIRA

Juruti, 13 de maio de 2020

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:AAD42AF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 170/2020/CPL, **Beneficiário - LUIZ TADEO DAMASCHI – CNPJ Nº 01.424.128/0001-45,** vencedora do Item: **18** perfazendo o Valor Total de **R$ 21.500,00(Vinte e um mil e quinhentos reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 173/2020/CPL**, **Beneficiário - ROSILENE TONATTO SPAZZINI – CNPJ Nº 07.045.994/0001-01,** vencedora do Item: **02** perfazendo o Valor Total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 174 /2020/CPL**, **Beneficiário - S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 07.826.842/0001-46,** vencedora dos Itens: **05, 06, 10, 12, 25, 26, 29, 30, 42** perfazendo o Valor Total de **R$ 193.152,00 (Cento e noventa e três mil cento e cinqüenta e dois reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 179/2020/CPL**, **Beneficiário - UZZO COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.942.276/0001-09,** vencedora dos Itens: **08, 16, 24, 40** perfazendo o Valor Total de **R$ 121.311,00 (Cento e vinte e um mil trezentos e onze reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 176/2020/CPL**, **Beneficiário - SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI – CNPJ Nº 10.745.021/0001-90** vencedora do Item: **39** perfazendo o Valor Total de **R$ 14.970,00 (Quatorze mil novecentos e setenta reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 166/2020/CPL**, **Beneficiário - HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 12.283.935/0001-01,** vencedora do Item: **09** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 172/2020/CPL**, **Beneficiário - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI – CNPJ Nº 12.670.981/0002-44** vencedora do Item **Nº 41** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 171/2020/CPL**, **Beneficiário - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71,** vencedora do Item**: 03** perfazendo o Valor Total

de **R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 163/2020/CPL**, **Beneficiário - ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI – CNPJ Nº 14.194.208/0001-01,** vencedora dos Itens: **19, 20** perfazendo o Valor Total de **R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 165/2020/CPL**, **Beneficiário - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 14.984.352/0001-33,** vencedora dos Itens: **43, 44, 49** perfazendo o Valor Total de **R$ 35.134,00 (Trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 175 /2020/CPL**, **Beneficiário - SILVA & OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 18.938.547/0001-06,** vencedora dos Itens: **11, 28, 31, 32, 33, 35,** perfazendo o Valor Total de **R$ 40.714,00 (Quarenta mil setecentos e quatorze reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 162/2020/CPL**, **Beneficiário - A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI – CNPJ Nº 19.527.705/0001-90,** vencedora dos Itens: **22, 23** perfazendo o Valor Total de **R$ 69.364,00 (Sessenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 177/2020/CPL**, **Beneficiário - SUL. COM. ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ Nº 26.469.541/0001-57** vencedora dos Itens: **07, 27, 47, 48** perfazendo o Valor Total de **R$ 8.901,00 (Oito mil novecentos e um reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 167 /2020/CPL**, **Beneficiário - IR COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.483.292/0001-54,** vencedora do Item: **21** perfazendo o Valor Total de **R$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 180 /2020/CPL**, **Beneficiário - VIDENTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 26.517.495/0001-14** vencedora do Item **Nº 46** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 169/2020/CPL**, **Beneficiário - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 26.950.671/0001-07,** vencedora dos Itens**: 01, 34, 36, 45** perfazendo o Valor Total de **R$ 38.218,00 (Trinta e oito mil duzentos e dezoito reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 168 /2020/CPL**, **Beneficiário - JPA LABOR INDUSTIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO E – CNPJ Nº 29.054.890/0001-04,** vencedora do Item**: 14** perfazendo o Valor Total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 178/2020/CPL**, **Beneficiário - T2C GESTAO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 30.273.846/0001-66,** vencedora do Item**: 50** perfazendo o Valor Total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**; **Ata de Registro de Preços nº 164/2020/CPL**, **Beneficiário - CG DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 30.815.452/0001-92,** vencedora dos Itens**: 15, 37** perfazendo o Valor Total de **R$ 24.204,00 (Vinte e quatro mil duzentos e quatro reais)**; Data da assinatura: 12/05/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde - SMS. Atas oriundas do **Pregão Eletrônico nº 042/2020/CPL/PMM**. **Processo Licitatório nº 5.062/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.**

Marabá – PA 12/05/2020

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde – Port. 304/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 052/2020/CPL/PMM. **Processo Licitatório nº 5.805/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ,** onde sagrou vencedora a empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 04.086.552/0001-15,** vencedora dos Itens: **01,02** perfazendo o Valor Total de **R$ 445.000,000(Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**; pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495.

Marabá - PA, 12/05/2020

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde – Port. 304/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:509A5993

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 189/2020/CPL, **Beneficiário - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 04.086.552/0001-15,** vencedora dos Itens: **01, 02** perfazendo o Valor Total de **R$ 445.000,000(Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**; Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde - SMS. Atas oriundas do **Pregão Eletrônico nº 052/2020/CPL/PMM**. **Processo Licitatório nº 5.805/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ.**

Marabá - PA, 13/05/2020 -

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde – Port. 304/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA813990

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 189/2020/CPL, **Beneficiário - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 04.086.552/0001-15,** vencedora dos Itens: **01, 02** perfazendo o Valor Total de **R$ 445.000,000(Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**; Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde - SMS. Atas oriundas do **Pregão Eletrônico nº 052/2020/CPL/PMM**. **Processo Licitatório nº 5.805/2020/PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (COVID-19) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ.**

Marabá - PA, 13/05/2020

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde – Port. 304/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C0DD805

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DA OS 05/2019

Extrato da OS 05/2019, cujo objeto é Execução de estudos espeleológicos nas áreas de atuação da Gerencia de espeleologia e Tecnologia de ferrosos com ênfase no estado do Pará, podendo ocorrer em outros estados brasileiros, o valor da OS ficou em R$ 2.785.058,02, R$ 1.108.255,20 para despesas reembolsáveis e R$ 1.676.802,82 para serviço.

Vale e Fundação Casa da Cultura
MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato do 1° termo aditivo a OS 05/2019 com alteração da equipe técnica e inclusão de verba para o item de serviços no valor de R$ 134.389,97 (cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais

e noventa e sete centavos), passando o valor total de R$ 1.676.802,82 para R$ 1.811.192,79.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato do 2° termo aditivo a OS 05/2019 com acréscimo de R$ 108.771,76 para o item de serviços, passando o valor total de R$ 1.811.192,80 para o R$ 1.919.964,56.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato do 3° termo aditivo a OS 05/2019 com acréscimo de R$ 70.408,36 para o item de serviços, passando o valor total de R$ 1.919.964,56 para o R$ 1.990.372,92.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55EE1450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM VALE S.A E O MUNICIPIO DE MARABA, objeto: **O REPASSE DE RECURSO VALE À PREFEITURA, SOB A FORMA DE DOAÇAO COM ENCARGOS, VISANDO A REFORMA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS EMEF IRMAO TEODORO, EMEF PEDRO PERES FONTENELLE E EMEF JOSE MENDONÇA VERGOLINO. ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA O MUSEU NO PALACETE AUGUSTO DIAS NO MUNICIPIO DE MARABA**. Empresa**: VALE S.A** CNPJ: 33.592.510/0370-74; Valor em R$ 3.000.000,00 (TRES MILHOES DE REAIS), Assinatura 31/01/2020, Vigência: 31/12/2020.

SEBASTIAO MIRANDA FILHO,
Prefeito Municipal de Maraba.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82D1FF2F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2019-CEL/PMM**, **Processo n° 22.205/2019-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAGIB MUTRAN, LOCALIZADA NA VILA CAPISTRANO DE ABREU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **G.A ENGENHARIA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E ENGENHARIA EIRELI –** CNPJ nº 26.856.166/0001-06, vencedora com o valor: R$ **437.731,29.** Assinatura: em 12/05/2020,

Secretaria Municipal de Educação
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 3.611/2020-PMM**, Objeto: **CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **INTEGRAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 28.836.589/0001-81, vencedora com o VALOR DE TARIFA: **R$ 3,74.** Assinatura: em 12/05/2020,

Secretário Municipal de Segurança Institucional – SMSI
JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4481BF02

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO (SRP) Nº 017/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 4.940/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 08/JUN/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 264, BAIRRO VALE DO AEROPORTO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 14:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO (SRP) Nº 021/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 5.305/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 09/JUN/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF ALBERTINA MOREIRA, LOCALIZADA NA FOLHA 06, QUADRA "E", LOTE ESPECIAL, NÚCLEO NOVA MARABÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 14:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BD71E44

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020-FMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2020-FMS. Pregão Presencial n° 017/2019-CPL/PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: C DE S FELICIO-ME. Objeto do Contrato Original: Prestação dos serviços de reprografia e encadernação de documentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao Pregão Presencial n° 017/2019-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais. Objeto do presente Termo Aditivo: Aditivar o valor do referido contrato em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais), tornando o valor total acumulado em R$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais). Data da Assinatura: 12/05/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15D41FDB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 287/2020-FMS.

Contrato n° 287/2020-FMS. Processo Administrativo nº 10.977/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 061/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição parcelada de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ no 19.430.036/0001-33**, **Valor:** R$ 38.675,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 12 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:70816A7E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 227/2020-FMS

Contrato n° 227/2020-FMS. Processo Administrativo nº 3.200/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2019-CPL/PMM, Ata de registro de preço nº 137/2019-CPL, Objeto do Contrato: Registro de preço para eventual aquisição de material Médico Hospitalar e Fios de Sutura, para atender ás necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Empresa: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no 13.169.056/0001-16, **Valor: R$ 296.117,20** (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, 10 301 0082 2.055 –Manutenção do Programa Farmácia Básica, 10 302 0084 2.061 – Serviços de atendimento de nível Urgente, 10.305.0085.2.065 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 08 de maio de 2020- .

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3087B240

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTATIVO N° 0508002/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, originário do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 50/0042019 – PP-SRP-PMM-SEMED. ADITIVO:** DE VALOR. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0508002/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** CALIGRAFIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 83.648.246/0001-00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2020. Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 0.1.38 – Transferência de Recursos do FUNDEB. Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB. Funcional Programática: 12.361.0048.2284.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020.

Ord. de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:B1F97EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019-SESAU/PMM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019-PP-SRP-SESAU/PMM. **Contratante**: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. **Objeto**: Aquisição de Material de Consumo (Higiene, limpeza e descartáveis), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-PA. **Contrato:** n° 09/2020-SESAU/PMM **– Contratada:** EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ n° 28.155.068/0001-69. **Valor do contrato:** R$ 105.726,30 (Cento e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura.
Data de assinatura: 27 de abril de 2020.

Ord. Responsável:
JOSUÉ LACERDA POMPEU
Secretário Municipal de Saúde de Marituba.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:CC9BD463

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU DO PARÁ EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo: **Nº 201812180003-PP, CONTRATO Nº 2019070068**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08. Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº

8.666/93. No valor de R$ 657.358,20. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201812180003-PP, CONTRATO Nº 2019070069**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Educação. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08. Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$ 296.425,55. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201812180003-PP, CONTRATO Nº 2019070070**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08. Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$ 265.194,20. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201812180003-PP, CONTRATO Nº 2019070071**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08. Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$ 203.894,45. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:055AD231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU DO PARÁ EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo: **Nº 201903110019-PP,** CONTRATO: N° 2019050031. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA** – CNPJ: 01.570.147/0001-80. Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$184.500,00. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:B06C3242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU DO PARÁ EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo: **Nº 201906170033-PP, CONTRATO Nº 2019090161**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO PARA OS MICROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08 Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$791.430,00. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201906170033-PP, CONTRATO Nº 2019090162**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO PARA OS MICROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Educação. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08 Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$791.430,00. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201906170033-PP, CONTRATO Nº 2019090163**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO PARA OS MICROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08 Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$527.620,00. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201906170033-PP, CONTRATO Nº 2019090164**. Pregão Presencial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO PARA OS MICROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 01.489.611/0001-08 Amparo Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. No valor de R$395.715,00. Data da Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:63F1E506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU DO PARÁ EXTRATO DE CONTRATO

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030019**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **ANJOS E ANJOS LTDA - EPP** – CNPJ: 06.069.753/0001-30. No valor de R$53.390,60. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030020**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **ANJOS E ANJOS LTDA - EPP** – CNPJ: 06.069.753/0001-30. No valor de R$106.413,20. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030021**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Educação. Contratada: **ANJOS E ANJOS LTDA - EPP** – CNPJ: 06.069.753/0001-30. No valor de R$266.217,00. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030022**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **ANJOS E ANJOS LTDA - EPP** – CNPJ: 06.069.753/0001-30. No valor de R$106.413,20. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030023**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME** – CNPJ: 16.836.634/0001-19. No valor de R$57.004,00. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030024**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME** – CNPJ: 16.836.634/0001-19. No valor de R$28.502,00. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030025**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME** – CNPJ: 16.836.634/0001-19. No valor de R$57.004,00. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030026**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Educação. Contratada: **MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME** – CNPJ: 16.836.634/0001-19. No valor de R$142.510,00. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030027**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Educação. Contratada: **PC DIAS EIRELI - ME** – CNPJ: 27.866.311/0001-94. No valor de R$151.135,40. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030028**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **PC DIAS EIRELI - ME** – CNPJ: 27.866.311/0001-94. No valor de R$60.255,60. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030030**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **PC DIAS EIRELI - ME** – CNPJ: 27.866.311/0001-94. No valor de R$30.624,20. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201909230041-PP, CONTRATO Nº 2020030031**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **PC DIAS EIRELI - ME** – CNPJ: 27.866.311/0001-94. No valor de R$60.255,60. Data da Vigência: 17/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:03E7690C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do **Pregão Eletrônico SRP Nº 201903200024 – CPL/PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**, em favor das licitantes vencedoras: **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR** Cnpj: 32.137.731/0001-70, itens (23 ,44, 55, 71, 118, 119), com o Valor global de R$ 104.130,00 (cento e quatro mil, cento e trinta reais); **C J A PARENTE** Cnpj: 83.646.307/0001-91, itens (7, 9, 13, 35, 36, 37, 46, 51, 68, 171, 172, 173, 174, 175, 224, 231, 232, 233, 234, 244, 249, 250, 252, 254, 255, 259, 261, 262, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 299, 301, 302), com o valor global de R$ 877.420,80 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos); **CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA** Cnpj: 05.003.408/0001-30, itens(21, 27, 32, 45, 58, 63, 74, 86, 87, 93, 94, 102, 106, 121, 139, 146, 151, 178, 181, 194, 198, 213, 236, 241, 242, 298, 300), com o valor global de R$ 495.773,00 (quatrocentos e noventa cinco mil, setecentos e setenta e três reais); **F CARDOSO E CIA LTDA** Cnpj: 04.949.905/0001-63, itens (85, 107, 108, 132, 133, 135, 136, 199, 202, 207, 210, 212, 264, 266, 273, 277, 281, 295), com o valor global de R$ 217.629,00 (duzentos e dezessete reais, seiscentos e vinte e nove reais); **PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP** Cnpj: 07.851.653/0001-23, itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 176, 177, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 200, 201, 205, 206, 209, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 235, 237, 238, 239, 240, 243, 245, 256, 247, 248, 251, 253, 255, 257, 260), com o valor global de R$ 2.974.549,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais); **Itens Desertos**: 49 (hidroclorotiazida 12,5mg), 98 (babosa 10 – 70% (aloe vera L)), 120 (glicazida 80mg), 126 (isossorbida, dinitrato de 5mg), 157 (aminofilina 200mg), 183 (diclofenaco de sódio 100mg), 196 (tiabendazol 500mg), 197 (tiabendazol 50mg/ml), 220 (nitrofurazona), 122 (piracetam 200mg/ml), 256 (nitrato de prata 5%); **Itens Fracassados**: 99 (benzilpenicilina), 114 (finasterida 1mg), 115 (finasterida 5mg), 137 (nifedipino 10mg), 156 (aminofilina 100mg), 166 (cimetidina 400mg), 180 (butilbrometo de escopalamina), 203 (cinarizina 25mg), 204 (cinarizina 75%), 282 (fluoxetina, cloridrato de 10mg).

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:0582A36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU DO PARÁ EXTRATO DE CONTRATO

Processo: **Nº 201905280028-PP, CONTRATO Nº 202007010001**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE (VEÍCULOS PEQUENOS, PESADOS, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO E ÀS EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Educação. Contratada: **A SILVA VIANA** – CNPJ: 08.387.260/0001-01. No valor de R$899.424,00. Data da Vigência: 07/01/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201905280028-PP, CONTRATO Nº 202007010002**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE (VEÍCULOS PEQUENOS, PESADOS, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO E ÀS EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **A SILVA VIANA** – CNPJ: 08.387.260/0001-01. No valor de R$638.972,75. Data da Vigência: 07/01/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201905280028-PP, CONTRATO Nº 202007010003**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE (VEÍCULOS PEQUENOS, PESADOS, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO E ÀS EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: **A SILVA VIANA** – CNPJ: 08.387.260/0001-01. No valor de R$1.102.148,00. Data da Vigência: 07/01/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201905280028-PP, CONTRATO Nº 202017040044**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE (VEÍCULOS PEQUENOS, PESADOS, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO E ÀS EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através da Secretaria Municipal de Transporte. Contratada: **A SILVA**

VIANA – CNPJ: 08.387.260/0001-01. No valor de R$4.960.000,00. Data da Vigência: 20/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Processo: **Nº 201905280028-PP, CONTRATO Nº 202017040045**. Pregão Presencial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE (VEÍCULOS PEQUENOS, PESADOS, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO E ÀS EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – EIRELI - EPP** – CNPJ: 21.829.998/0001-01. No valor de R$1.277.866,70. Data da Vigência: 20/03/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:AF538CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público o extrato da ARP nº **001/2020-PMM** vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº **201903200024 – CPL/PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**. Contratadas: **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR** Cnpj: 32.137.731/0001-70, Valor global de R$ 104.130,00 (cento e quatro mil, cento e trinta reais); **C J A PARENTE** Cnpj: 83.646.307/0001-91, valor global de R$ 877.420,80 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos); **CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA** Cnpj: 05.003.408/0001-30, valor global de R$ 495.773,00 (quatrocentos e noventa cinco mil, setecentos e setenta e três reais); **F CARDOSO E CIA LTDA** Cnpj: 04.949.905/0001-63, valor global de R$ 217.629,00 (duzentos e dezessete reais, seiscentos e vinte e nove reais); **PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP** Cnpj: 07.851.653/0001-23, valor global de R$ 2.974.549,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 08/05/2020;

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:29E1A7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP N° 201903200024 – CPL/PMM CA nº 054/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 104.130,00 (cento e quatro mil, cento e trinta reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: A J Comercio Atacadista de Medicamentos e Produtos Hospitalar Cnpj: 32.137.731/0001-70. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico SRP N° 201903200024 – CPL/PMM CA nº 055/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 877.420,80 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: C J A Parente Cnpj: 83.646.307/0001-91. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico SRP N° 201903200024 – CPL/PMM CA nº 056/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 495.773,00 (quatrocentos e noventa cinco mil, setecentos e setenta e três reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: Cristalfarma Com. Rep. Imp. Exp. LTDA Cnpj: 05.003.408/0001-30. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico SRP N° 201903200024 – CPL/PMM CA nº 057/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 217.629,00 (duzentos e dezessete reais, seiscentos e vinte e nove reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: F Cardoso e Cia LTDA Cnpj: 04.949.905/0001-63. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico SRP N° 201903200024 – CPL/PMM CA nº 058/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 2.974.549,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP Cnpj: 07.851.653/0001-23. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:C7EE0768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do **Pregão Eletrônico SRP Nº 201912030043 – CPL/PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**, em favor das licitantes vencedoras: **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA**, Cnpj: 05.351.445/0001-30, itens (118), com o valor global de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais); **C J A PARENTE** Cnpj: 83.646.307/0001-91, itens (2, 12, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 82, 83, 84, 85, 86, 144, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158,166, 204, 205, 207, 212, 213), com o valor global de R$ 183.814,20 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos); **CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA** Cnpj: 05.003.408/0001-30, itens (9, 28, 147, 163, 173, 174, 175, 258, 259), com o valor global de R$ 48.292,65 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos); **PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP** Cnpj: 07.851.653/0001-23, itens (1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 10, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 149, 150, 160, 161, 162, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 232, 234, 235, 236, 260, 266, 278, 281, 282), com o valor global de R$ 850.127,78 (oitocentos e cinquenta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);

Itens Desertos: 129 (Fita para Eletrocardiograma 58x30 m), 283 (Mascara)

Itens Fracassados: 159 (Manta Aluminizada), 164 (Pulseira Mãe e filho (Identificação), 228 (Abridor de boca infantil), 229 (Ácido fosfórico a 37%), 230 (Adesivo dental esmalte e dentina), 231 (Água destilada), 233 (Agulha gengival longa), 237 (Anestésico tópico (benzocaína), 238 (Anestésico Mepivacaína a 3%), 239 (Avental descartável), 240 (Broca 1011), 241 (Broca 1012), 242 (Broca 1013), 243 (Broca 1014), 244 (Broca 1015), 245 (Broca 1016), 246 (Broca 2195), 247 (Broca 2195), 248 (Broca em forma de pêra para acabamento), 249 (Broca de acabamento enhace), 250 (Broca em chama para acabamento), 251 (Broca endo z), 252 (Broca 702), 253 (Broca 703), 254 (Broca 704), 255 (Broca tronco cônica 3168), 256 (Broca cirurgica esfericas 6), 257 (Filme para RX adulto, caixa com 100 und), 261 (Desencrustante (material odontologico), 262 (Envelope para autoclave 150 mm x 300 mm), 263 (Escova de robson), 264 (Eugenol), 265 (Filme p/ raio X infantil, caixa com 100 und), 267 (Fio dental 50m), 268 (Fita adesiva para autoclave), 269 (Fixador raio X 475ml), 270 (Flúor tópico gel neutro), 271 (Folha de carbono para articulação), 272 (Formocresol), 273 (Glutaraldeido 5 lts), 274 (Hemostopíco), 275 (Hidróxido de cálcio pó), 276 (Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio), 277 (Ionomero de vidro para restauração), 279 (Lâmina de bisturi nº 15 c), 280 (Liquido de dakim), 284 (Matriz de aço nº 05), 285 (Matriz de aço nº 07), 286 (Microbruch), 287 (Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação), 288 (Óxido de zinco), 289 (Paramono canforado), 290 (Pasta profilática), 291 (Adesivo Dentinário), 292 (Resina Fotopolimerizavel a2), 293 (Resina Fotopolimerizavel a3), 294 (Resina Fotopolimerizavel a3,5), 295 (Resina Fotopolimerizavel a4), 296 (Resina Fotopolimerizavel b1), 297 (Resina Fotopolimerizavel b2), 298 (Resina Fotopolimerizavel c1), 299 (Resina Fotopolimerizavel c2), 300 (Revelador de placas (liquido) 10 ml), 301 (Revelador raio X 475ml), 302 (Rolete de algodão), 303 (Sugador), 304 (Tartarite vidro), 305 (Tiras de lixa de acabamento de poliéster), 306 (Tira de Poliéster), 307 (Tira de lixa aço), 308 (Verniz com fluor), 309 (Glicose), 310 (Colesterol Total), 311 (Triglicerídeos), 312 (Ureia Colorimétrica), 313 (Coloração Panótica), 314 (Soro Anti A), 315 (Soro Anti B), 316 (Soro Anti D), 317 (Aso/Aslo), 318 (Pcr), 319 (Fator Reumatoide), 320 (Creatinina Cinética), 321 (Vdrl), 322 (Escolpera), 323 (Fita Reativa Para Urina), 324 (Solução Para Mif), 325 (Papel Filtro), 326 (Sódio Cinético), 327 (Lipase), 328 (Ferritina), 329 (Psa), 330 (Interclean), 331 (Itelise), 332 (Interton), 333 (Tubo A Vaco 13x75 Tampa Roxa), 334 (Pesquisa De Sangue Oculto).

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:F910A3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público o extrato da ARP nº **002/2020-PMM** vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº **201912030043 – CPL/PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**. Contratadas: **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA**, Cnpj: 05.351.445/0001-30, valor global de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais); **C J A PARENTE** Cnpj: 83.646.307/0001-91, valor global de R$ 183.814,20 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos); **CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA** Cnpj: 05.003.408/0001-30, valor global de R$ 48.292,65 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos); **PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP** Cnpj: 07.851.653/0001-23, valor global de R$ 850.127,78 (oitocentos e cinquenta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 08/05/2020;

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:B3EB9509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP N° 201912030043 – CPL/PMM CA nº 059/2020. Objeto: EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA, Cnpj: 05.351.445/0001-30. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico SRP N° 201912030043 – CPL/PMM CA nº 060/2020. Objeto: FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DE MOJU/PA. Valor global: R$ 183.814,20 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: C J A PARENTE Cnpj: 83.646.307/0001-91. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico SRP N° 201912030043 – CPL/PMM CA nº 061/2020. Objeto: FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 48.292,65 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA Cnpj: 05.003.408/0001-30. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico SRP N° 201912030043 – CPL/PMM CA nº 062/2020. Objeto: FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA. Valor global: R$ 850.127,78 (oitocentos e cinquenta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: PHENIX HOSPITALAR LTDA – EPP Cnpj: 07.851.653/0001-23. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:DCB997E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 202002200004 – CPL/PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, em favor da licitante vencedora: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, Cnpj: 35.457.127/0001-19, com o valor global de R$ 291.999,96 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos),

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:31C6D9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público o extrato da ARP nº 003/2020-PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 202002200004 – CPL/PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL. Contratadas: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, Cnpj: 35.457.127/0001-19, Valor global de R$ 291.999,96 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 08/05/2020;

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:1DA8A585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP N° 202002200004 – CPL/PMM CA nº 067/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL. Valor global: R$ 145.999.98 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Saúde. Contratada: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, Cnpj: 35.457.127/0001-19. Vigência: até o final do exercício financeiro em curso.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:3683696D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 208/2020

DECRETO Nº 208/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;

Considerando, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;

Considerando, que de outra banda, o art. 93, IX da CF/88 prevê que todos os atos da administração devem ser produzidos sob o manto da **motivação**, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a determinarem;

Considerando, os autos do processo Inquérito Administrativo nº 036/2018-SEMOB de 09 de maio de 2017;

Considerando, o disposto no art. 148, da Lei nº 4.080/93, que indica a competência da autoridade municipal para julgar o presente processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o servidor ANDREI BATISTA DOS SANTOS, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, onde exerce as funções na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matricula n° 01267-7, como incurso nas penalidades do art. 144, II, da Lei Municipal nº 4.080/93, cuja pena a ser aplicada é a de demissão, capitulada no art. 139, IV, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre /PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E27C5CD7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 006.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200179/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 06/2020-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 908,00 (NOVECENTOS E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATO Nº: 20200180/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 635,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATADA(O): ***EGUIVAN P.VARIEDADES-ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO E SUAS SECRETARIAS.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:CC187550

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0019/2020-DETERMINA A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EM VIGOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 0019/2020- GPM Novo Repartimento 13 de maio DE 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EM VIGOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (CODIV-19);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (Corona vírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto n°. 609/2020, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;
CONSIDERANDO que é dever de todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;
CONSIDERANDO que o Município de Novo Repartimento, inicialmente, determinou a suspensão das aulas e que, posteriormente, antecipou as férias escolares para o Mês de Abril de 2020, realizando o pagamento do terço constitucional de férias;
CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas tem aumentado no Município, sendo necessária a prorrogação da suspensão do retorno de alunos a corpo docente às atividades escolares de forma normal;
CONSIDERANDO que o Município decretou Estado de Emergência, em razão da pandemia;
CONSIDERANDO a crescente diminuição na arrecadação do Município, relacionada ao ISS, ICMS e FPM;
CONSIDERANDO os reajustes concedidos pelo Executivo Municipal aos profissionais do magistério em 12,84% (doze, virgula oitenta e quatro por cento), no corrente ano;
CONSIDERANDO que os professores contratados não estão desempenhando suas atividades em razão da pandemia instalada pelo COVID-19 e que o vínculo entre estes e a Administração é de natureza precária;
DECRETA:
Art. 1º– Fica determinada a suspensão de todos os contratos temporários vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento, no período de 11 a 31 de Maio de 2020.
Art. 2º - Em razão da suspensão dos contratos determinada no artigo antecedente, o Poder Executivo realizará o pagamento dos primeiros 10 dias do mês de Maio, estando desobrigado de adimplir os demais dias do respectivo mês, considerando que não haverá prestação de serviço.
Art. 3º - Ficam excepcionados da suspensão:
I – Os professores titulares de turma e coordenadores escolares;
II - Os contratos cuja parte contratada esteja deslocada a serviço de outro órgão do Município, em razão da implementação das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19.
III – Os (as) servidores (as) que se encontrarem afastados por atestado médico, em estado gravídico, bem como em gozo de licença maternidade.
Parágrafo Único: Findando o prazo do afastamento previsto no inciso III deste artigo durante a suspensão do contrato, o contratado terá direito somente ao pagamento referente aos respectivos dias de afastamento.
Art. 4º - A Administração Pública do Município de Novo Repartimento se reserva ao direito de reavaliar o cenário epidemiológico e financeiro, podendo reeditar medidas ou editar novos atos, podendo, inclusive, prorrogar os prazos estipulados neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 11 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário De Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EF0D18FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/2020

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pelo Art. 49, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e

Considerando os autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº **PP-013-PMO/2020**, **OBJETO:** ***Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução dos serviços na instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica off grid (isolado), com fornecimento de material e mão de obra, constantes no Memorial Descritivo ANEXO I***, no qual é possível verificar a constatação das razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ensejadores da revogação do certame;

Considerando o agravamento da situação que envolve o COVID-19 no país, bem como as medidas preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde, e considerando que as licitações realizadas pelo Município atraem empresas e representantes de diversas cidades;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica cuja conclusão entende pela viabilidade legal da Revogação ante a presença dos requisitos necessários.

Considerando a necessidade de aquisição/contratação do pregão revogado, as licitações devem ser remarcadas em outra modalidade que possa dispensar presença de representantes durante toda a sessão pública.

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-013-PMO/2020, nos termos do Art. 49, *caput* da Lei nº 8.666/93 c/c a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ao setor competente para providenciar as publicações legais.

Oriximiná/PA, 12 de maio de 2020.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:59AA628D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DAS TOMADAS DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pelo Art. 49, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e

Considerando os autos do Processo Licitatório TOMADAS DE PREÇO

TP-008-PMO/2020; **OBJETO:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadria, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas Unidades Escolares da zona urbana de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório**.**
TP-009-PMO/2020; **OBJETO:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água de prédios públicos municipais – zona urbana município de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I deste Instrumento Convocatório.
TP-010-PMO/2020; OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de manutenção de rede elétrica na zona rural do município de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I deste Instrumento Convocatório
TP-011-PMO/2020; OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de perfuração de 1.200 metros de poço tubular, com 6 polegadas de diâmetro, equipado com tubos de 4 polegadas e conjunto de bomba submersa de 1,5 CV de potência, nas Comunidades da zona rural no município de Oriximiná, conforme ANEXO I deste Instrumento Convocatório;
Nos quais é possível verificar a constatação das razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ensejadores da revogação do certame;

Considerando o agravamento da situação que envolve o COVID-19 no país, bem como as medidas preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde, e considerando que as licitações realizadas pelo Município atraem empresas e representantes de diversas cidades;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica cuja conclusão entende pela viabilidade legal da Revogação ante a presença dos requisitos necessários.

Considerando a necessidade de aquisição/contratação do pregão revogado, as licitações devem ser remarcadas em outra modalidade que possa dispensar presença de representantes durante toda a sessão pública.

RESOLVE:

REVOGAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DAS TOMADAS DE PREÇOS Nº TP-008-PMO/2020, Nº TP-009-PMO/2020, Nº TP-010-PMO/2020 e Nº TP-011-PMO/2020 nos termos do Art. 49, *caput* da Lei nº 8.666/93 c/c a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ao setor competente para providenciar as publicações legais.

Oriximiná/PA, 12 de maio de 2020.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:17CAA474

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Antonio Reis Barbosa
N° do Contrato: 067/2020
CPF: 228.712.761-53

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.045,00
Início: 06 de Abril de 2020 **Término:** 14 de Outubro de 2020

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:50250233

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO - Nº. 20190181

Extrato de Aditivo do Contrato - nº. 20190181
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: IVANIL ARAÚJO, inscrito no CPF nº 597.367.042-20 e RG 7737382 SSP/PA. Prorrogação de vigência por igual período 06 (Seis) meses. OBJETO: Locação de um imóvel residencial, com as seguintes especificações: casa construída em alvenaria, apenas pavimento térreo da edificação, sendo todas as paredes em alvenaria, com portas de madeira e janelas deslizantes de aço com vidros, com apenas uma janela de madeira e sua cobertura com telha cerâmica, apenas a varanda com telha em fibrocimento e toda edificação em piso cerâmico exceto a varanda. Tem-se sete cômodos, sendo: 2 banheiros, 3 quartos, 1 cozinha com copa, 1 sala e uma varanda. Medindo 9,00x32,60 de terreno, portanto o imóvel mede 8,7x12,09 metros de fundo e lateral, perfazendo um total de 80,07 m² de área construída. O lote situa-se na área urbana da cidade de Pacajá, PA, no estado do pará no bairro Centro, localizado na avenida Juscelino Kubitschek – s/nº, CEP 68485-000, para funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde). VALOR: R$ 11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais), e valor mensal de R$ 1.996,00 (Um mil novecentos noventa e seis reais).

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:187A50EE

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 009/2020-09/PMP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
CONTRATADO: HILSO SOARES CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ N° 19.189.909/0001-68.
VALOR: R$ 110.282,50 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Do Ramo Pertinente Para Aquisição De Refeições Prontas E Derivados Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.006 e 2004.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2020 a 04 de Maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:39124964

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 009/2020-09/PMP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: HILSO SOARES CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ N° 19.189.909/0001-68.
VALOR: R$ 56.529,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de refeições prontas e derivados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.052, 2.053 e 2.055.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2020 a 04 de Maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:B09C2A55

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 009/2020-09/PMP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: HILSO SOARES CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ N° 19.189.909/0001-68.
VALOR: R$ 25.162,50 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de refeições prontas e derivados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.070 e 2.097.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2020 a 04 de Maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:F99D4E7C

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 008/2020-09/PMP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
CONTRATADO: H. M. GAMA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 32.836.829/0001-15.
VALOR: R$ 306.950,00 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para aquisição de materiais de consumo, para manutenção de bens imóveis da Secretaria Municipal de Administração e Obras.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.047.

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2020 a 04 de Maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:6A7831AA

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20200164

OBJETO: CONTRATO Nº: 20200164, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-08/SMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA(O): EVILASIO TAVARES TEIXEIRA NETO 88493180220, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA HOSPITALAR PROTETORA FACAIAL, PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19. VALOR TOTALR$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA 13 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2020.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:EA1845C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

FUNDEB
PREGÃO ELETRÔNICO - PE/2020.003-FUNDEB SRP

A Secretaria Municipal de Educação de Palestina do Pará, cominica aos interessados que realizará no dia 02/06/2020 às 08h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE/2020.003-FME SRP, tipo Menor Preço por item com Objeto: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa nacional de merenda escolar-PNAE de Palestina do Pará/PA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br

MAYKON DAVID COSTA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:3D522DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO - PE/2020.001-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará, comunica aos interessados que realizará no dia 20/05/2020 às 14h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE/2020.001-FMS, tipo Menor Preço por item com Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual – EPI`s para os profissionais da saúde no enfrentamento da COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará – PA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br

MAYKON DAVID COSTA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:E9E2ED80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO - PE/2020.002-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará, cominica aos interessados que realizará no dia 27/05/2020 às 08h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE/2020.002-FMS, tipo Menor Preço por item com Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na unidade básica de saúde (Paulo Roberto Pereira Marques - Amaury), localizada no município de Palestina do Pará - PA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br

MAYKON DAVID COSTA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:F664BA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE/2020.004-PMPP SRP

A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, cominica aos interessados que realizará no dia 03/06/2020 às 08h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE/2020.004-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com Objeto: Registro de Preços para Aquisiçao de Equipamentos, Eletrodomésticos, Materiais de Informática, Escritório, Móveis, Destinados a Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br

MAYKON DAVID COSTA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:F746553D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019/2020 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00003 - SRP – CONTRATO N°. 043/2020 - O **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 - **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 043/2020**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00003 - SRP**, no que se refere ao objeto: **"AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO EM TODA A REDE DE ABASTECIMENTO ADUTORA PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA, RAMIFICAÇÕES, SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COM TODA REDE DE COLETA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação desta Superintendência determina o servidor: **FABRÍCIO SAMPAIO FERREIRA DA SILVA (R.G nº 7.158.359 – PC/PA);** Art. 2º - Cabendo ao **FISCAL** competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual. Em caso de afastamento, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência que o nomeia. - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com **validade** retroativa a **23 de Abril de 2020**, revogando todas as disposições em contrário.

Paragominas, 12 de Maio de 2020.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Ordenador de Despesas.

Pgm-14/05/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:85EE7EA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.583, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, incluindo as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, que regulamenta em seu Anexo Único a Lista de Atividades Essenciais Permitidas, no âmbito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a reedição do Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, DOE Nº 34.207 de 06 de maio de 2020 - EDIÇÃO EXTRA, expedido pelo Governador do Estado do Pará, por meio da qual dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão Judicial em Tutela de Urgência nos Autos de Obrigação de Fazer nº 0800129-63.2020.8.14.0047, oriunda do Juízo da Comarca de Rio Maria/PA;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rio Maria/PA, até o dia 31/05/2020, prorrogável conforme interesse público:

I – eventos de qualquer natureza, que exijam ou não licença do Poder Público;

II – a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie;

III – o funcionamento de escolinhas de futebol, artes marciais, balé, natação, quadras de esportes ou qualquer outra atividade esportivo-recreativo em geral;

IV – Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;

V – Boates, casas noturnas, locais de festas, motéis, clubes sociais e esportivos;

VI – Academias, bares, e estabelecimento similares;

VII – comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive nos supermercados, mercadinhos, lojas de conveniência, distribuidoras e assemelhados;

VIII - Atividades religiosas de qualquer natureza;

IX - restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs (excepcionando os serviços de delivery e de retirada do produto);

X – concessionária de veículos e similares;

XI – aglomerações em logradouros públicos ou privados, tais como balneários, igarapés, praças, áreas de desportos, campos de futebol, clubes e similares;

XII – shows, celebrações, ainda que em meio virtual, queima de fogos e outras manifestações de qualquer natureza, igualmente não essenciais;

XIII - Atendimento presencial nas Secretarias Municipais e nos órgãos da administração pública municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico.

§ 1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de suporte pedagógico que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de disponibilizar aos alunos atividades a serem realizadas em casa, podendos os professores fazerem uso de aplicativos de mensagens instantâneas.

§ 2º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento e parecer emitido por Resolução do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, à conta do PNAE.

§ 3º. A contar do dia 15 de maio de 2020, a suspensão das aulas na rede de ensino público municipal deverá ser compreendida como férias escolares do mês de julho, com duração de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme interesse público.

§º 4º. Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, serão liberadas do trabalho, sem prejuízo da remuneração, quando apresentarem sintomas do COVID-19, mediante recomendação e prescrição médica.

§ 5º. Fica proibido qualquer tipo de consumo de alimentos e bebidas no interior dos estabelecimentos descritos no inciso IX, do caput deste artigo, devendo os produtos serem comercializados de pronta entrega.

Art. 2º. Fica estabelecido o uso obrigatório de mascaras para o trânsito nas ruas, avenidas, logradouros, locais públicos e privados, do município de Rio Maria, a fim de evitar transmissão comunitária do COVID-19.

Parágrafo Único: o descumprimento da obrigação contida no caput deste artigo, acarretará em responsabilização, administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei, sem prejuízo do disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 3º. Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, autorizados a funcionar, conforme horários estabelecidos no Anexo Único deste decreto.

§1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Intensificar ações de limpeza;

II – Disponibilizar álcool 70% líquido ou em gel aos seus funcionários e clientes e/ou local adequado para higienizar as mãos;

III – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV – Manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;

V – Adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;

VI – Evitar superlotação, mantendo, no máximo, 1 (um) cliente a cada 10 (dez) metros quadrados de área de atendimento e/ou vendas;

VII – Seguir regra de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

VIII - Controlar a entrada de pessoas, limitado a 2 (dois) membros por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

IX - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

§ 2º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros, higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto, bem como não transportar quaisquer passageiros em pé e não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

§ 3º. todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

§ 4º. as paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

§ 5º. Os empregadores devem disponibilizar obrigatoriamente EPI's para seus respectivos funcionários: mascaras, luvas, gorro e álcool em gel ou álcool 70%.

§ 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos comerciais acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos e parágrafos do caput deste artigo.

Art. 4º. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:

I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes; e
c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara; e
IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ ou álcool em gel).
Parágrafo único. Ficam as agências bancárias e unidades lotéricas autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Art. 5º. As pessoas que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, deverão evitar a saída de suas residências, bem como o contato físico com todo e qualquer cidadão, principalmente crianças.
Art. 6º. As empresas, industrias e fabricas de grande porte deverão obrigatoriamente:
I – Instalar na entrada do estabelecimento pia com água encanada, dispenser com sabão liquido e papel toalha, para as medidas de prevenção ao COVID-19;
II – Disponibilizar dois funcionários capacitados, preferencialmente técnicos de segurança do trabalho, para orientação de distanciamento entre funcionários e higienização adequada das mãos de todos que adentram o ambiente com álcool em gel ou álcool 70%;
III – Disponibilizar EPI's para todos os funcionários e monitorar o uso obrigatório;
IV – Suspender visitas de qualquer natureza ao ambiente e optar pelo atendimento eletrônico e/ou telefônico;
V – Organizar a jornada de trabalho dos funcionários, optando pela jornada 12 por 36 ou 6 horas diárias, de modo a reduzir o quantitativo de funcionários por turno e setor;
§1º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará as empresas, indústrias e fábricas acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º. As empresas que trouxerem profissionais e/ou funcionários de outros Países, Estados da Federação e Municípios, para trabalharem dentro do território do município de Rio Maria, deverão adotar os seguintes procedimentos de prevenção:
I – isolamento domiciliar dos profissionais e/ou funcionários pelo prazo de 7 (sete) dias, imediatamente após a chegada, em alojamentos previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde;
II – realização de teste rápido em todos os profissionais e/ou funcionários, após o prazo indicado no inciso I, ficando as despesas da aquisição dos testes a cargo da empresa, e os procedimentos de efetivação dos testes ficarão sob a responsabilidade das autoridades sanitárias deste município;
III – dispensa dos profissionais e/ou funcionários que acusarem positivo nos testes rápidos, com retorno imediato aos seus países, Estados da Federação e Municípios de origem;
IV – realização de novos testes rápidos nos profissionais e/ou funcionários que estavam no mesmo alojamento dos que testaram positivo, após o prazo de 7 dias do resultado do primeiro teste.
Art. 7º. As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores, devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Art. 8º. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça, Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do Município de Rio Maria, proveniente do Exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.
Art. 9º. Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número máximo de 20 pessoas no local com tempo de duração de até 8 horas, conforme orientações da Secretária Municipal de Saúde. Não haverá velório em caso de óbitos causados pelo COVID-19, apenas o sepultamento imediato.
Art. 10. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando-se às penalidades prevista na norma supramencionada.
§1º. Fica estabelecido, em decorrência da declaração exarada pela Organização Mundial de Saúde/OMS, de pandemia frente aos níveis alarmantes de propagação da epidemia do novo Coronavírus (COVID19) e da previsão contida no art. 6º inc. I, da Lei Federal 8.078/90 que estipula que é direito básico do consumidor a proteção a vida, saúde e segurança, a obrigatoriedade de informar semanalmente os preços dos produtos - álcool gel e máscaras cirúrgicas, como forma de fiscalização e prevenção a eventual aumento abusivo.
§2º. Os estabelecimentos deverão ainda, como forma de racionalização de vendas, impor limites quantitativos aos consumidores para aquisição dos produtos - álcool gel e máscaras, conforme abaixo:
I – Álcool em gel:
a) Até 100ml (cem) – 5 (cinco) unidades por pessoa;
b) Acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 3 (três) unidades por pessoa;
c) Acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa;
d) Acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa.

II - Máscaras e luvas cirúrgicas:
a) Caixa, 01 (uma) unidade por pessoa;
b) Avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.
§3º. Os estabelecimentos deverão informar de forma ostensiva, por meio de faixas ou banners colocados em área externa, a disponibilidade, o preço e o quantidade de unidades ou caixas permitidas para aquisição por cada consumidor dos produtos - álcool gel e máscaras.
§4º. As placas ou banners deverão ter, no mínimo, as medidas de 1,5 m².
§5º. O descumprimento dos dispositivos contidos neste decreto, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 56 e incisos da Lei Federal n. 8.078/90.
Art. 11. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, fica autorizado à Secretária Municipal de Saúde instalar Barreiras Sanitárias na entrada e saída da cidade, a fim de melhor orientar, conscientiza e higienizar os transeuntes.
Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização nas instâncias Civil, Administrativa e Criminal, nos termos previstos em lei.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá fiscalização nos estabelecimentos, vias públicas e logradouros, através da equipe de Vigilância Sanitária do município, portando equipamentos e substâncias, imprescindíveis à prevenção e combate à COVID-19, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.
Paragrafo Único. A equipe de Vigilância Sanitária do município realizará regularmente operações, com auxílio da Polícia Militar, para evitar aglomerações, em locais públicos e privados.
Art. 14. Ficam os órgãos de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos municipais, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Paragrafo Único: A Secretária Municipal de Saúde emitirá relatório semanal diretamente ao Ministério Público Estadual das ocorrências de descumprimento das medidas e sanções aplicadas, com documento hábil de autuação e demais providencias, contra quem descumprir das medidas impostas por este Decreto.
Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento até o findar da situação de emergência de

importância internacional em decorrência do COVID-19 (Novo Coronavírus).
Art. 16. Nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto.
§ 1º.A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
Art. 17. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o**caput**do art. 16 não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
Art. 18. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto deste Decreto Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Art. 19. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1.564, de 30 de abril de 2020 e 1.581, de 08 de maio de 2020.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:38763323

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 092/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 431.201.722-00, residente e domiciliado na Rua: 03, Nº 341, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **Motorista**. O servidor em tela irá deslocar-se para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte da paciente IDALICE DE SOUSA CASTILHO, no dia 05/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BC8139E9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 093/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **BRENO DE ALMEIDA LIMA,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 031.753.522-60, residente e domiciliado na Avenida: Andorinhas, S/Nº, Lote 5, Quadra: 1, Bairro: Jardim Paraíso, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente FRANCISCO BORGES DA SILVA, para CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 05/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B77B5D08

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 094/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO**, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado Rua Três, Nº 849, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para o município de BELÉM-PA, para realizar o transporte da paciente ANA BEATRIZ SILVA FERREIRA, nos dias 23/04/2020 à 25/04/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:38689984

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 095/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado Rua Três, Nº 849, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para o município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, para realizar o transporte da paciente **MARAIA APARECIDA DA SILVA**, no dia 07/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:32607C5D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 096/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 567.634.842-91, residente e domiciliado na Rua: 05, Nº 792, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente **MARIA APARECIDA DA SILVA**, para MARABÁ-PA, no dia 07/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1629DAC2

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 097/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **BRENO DE ALMEIDA LIMA,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 031.753.522-60, residente e domiciliado na Avenida: Andorinhas, S/Nº, Lote 5, Quadra: 1, Bairro: Jardim Paraíso, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente **MARIA DA SOLEDADE DA SILVA**, para CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 07/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:109ADFCE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 099/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 567.634.842-91, residente e domiciliado na Rua: 05, Nº 792, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **RAIMUNDO VEIRA SALES**, para CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 11/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:85CF43F6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 100/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **BRENO DE ALMEIDA LIMA,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 031.753.522-60, residente e domiciliado na Avenida: Andorinhas, S/Nº, Lote 5, Quadra: 1, Bairro: Jardim Paraíso, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **JOSAIRES TEIXEIRA MATOS**, para CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 11/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:074524CD

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 101/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **JULIO BATISTA SANTANA,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), portador do CPF:798.750.332-00, residente e domiciliado na Rua: Três, Nº 785, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **ALDECIR SOCORRO TRESSENO**, para **GOIÂNIA-GO**, nos dias 12/05/2020 à 13/05/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3FB9657A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242, DE 11 DE MAIO DE 2020

DECLARA LUTO OFICIAL EM RURÓPOLIS PELO FALECIMENTO DO SENHOR APRÍGIO PEREIRA DA SILVA, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **Joselino Padilha**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor APRÍGIO PEREIRA DA SILVA;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade ruropolense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público ruropolense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Rurópolis/PA, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor APRÍGIO PEREIRA DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Rurópolis, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Rurópolis/PA, 11 de maio de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8B7F21BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-SEMGOF
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na locação de embarcações, (com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante, gás de cozinha e materiais de limpeza e higiene), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e órgãos a ela vinculados. **Contrato nº 002/2020-SEMMA**. Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e R A Leal - ME, CNPJ: 11.340.063/0001-03. Valor global: R$ 118.950,00; Vigência: 11/05/2020 à 10/05/2021.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Car Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:721E49B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com a oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelos Decretos nºs 091/2020 - GAP/PMS e 134/2020-GAP/PMS, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância nacional, decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a declaração de situação de emergência no Município de Santarém ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020; e

Considerando o aumento gradativo de casos confirmados, suspeitos, em análise e óbitos decorrentes da contaminação do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias estabelecidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, a Administração Pública Municipal adotará, preferencialmente, a prática de *home office* nos órgãos e entidades municipais, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento da população, conforme deliberação do (a) dirigente da pasta.

Parágrafo único. Este artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais e assistência direta aos

usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 4º Fica suspensa a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência.

Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Santarém, para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Comitê de Gestão de Crise, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo (a) Secretário (a) da pasta interessada.

Art. 6º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, todos os prazos dos processos administrativos de natureza investigativa e disciplinar, retroagindo tal medida a 21 de março de 2020.

Art. 7º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para a renovação do alvará de funcionamento, contando de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. Fica suspensa a incidência de juros e multa, referente à taxa para renovação do alvará de funcionamento.

Art. 8º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, altere o calendário fiscal para o exercício de 2020, visando à prorrogação de prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 9º Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto, as aulas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED os ajustes que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam antecipadas as férias nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o período compreendido entre 1º a 30 de maio de 2020.

Art. 10. Ficam suspensas até 31 de julho as férias e licenças aos servidores da saúde e assistência social.

Art. 11. De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo realizadas pelos estabelecimentos de saúde pelo prazo de vigência deste Decreto, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
II. Grupo de Gestantes;
III. Grupo de Tabagistas;
IV. Grupo de Saúde Mental;
V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 12. Fica estabelecida a disponibilização de leitos exclusivos no Hospital Municipal de Santarém - Dr. Alberto Tolentino Sotelo, para os pacientes confirmados com o Coronavírus (Covid-19), que estejam em estado grave com necessidade de internação.

Art. 13. Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes será permitida apenas nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

Art. 14 Ficam suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, atualizado pelo Decreto nº 134/2020 - GAP/PMS.

Art. 15. Ficam suspensas todas as atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social.

Art. 16. Ficam suspensas as atividades físicas e terapêuticas realizadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Art. 17. Fica determinado o fechamento do Parque da Cidade, pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 18. De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), determino pelo prazo de vigência deste Decreto, a interdição das praias, balneários, clubes e praças públicas, centros de convivência, academias públicas e qualquer espaço público no âmbito do Município de Santarém.
Art. 19. Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamentos, centros de ginásticas e similares, pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 20. Fica proibida a realização de atividades que promovam aglomerações, ainda que previamente autorizadas, tais como: festas públicas, eventos desportivos, shows, salão de festa, casa de festa, eventos científicos, passeatas, carreatas, e atividades coletivas de cinema, teatro e museu.

Art. 21. Excepcionalmente, fica estabelecida a proibição de realização de cultos, missas/eventos religiosos presenciais, pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 22. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais sigam o horário de funcionamento estabelecido na vigência deste Decreto, da seguinte forma:

I – segunda a sábado das 09h00 às 15h00.

§ 1º O horário previsto neste artigo não se aplica aos supermercados, padarias e similares, mercearias de bairro, mercados municipais, feiras, açougues, postos de combustíveis (exceto lojas de conveniências), farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços privados de saúde, pet-shops e casas veterinárias, lojas de materiais de construção, revendas de óleo e lubrificantes, fornecimento de peças e manutenção de bicicletas, serviço e fornecimento de artefatos de pesca, serviço de manutenção e fornecimento de baterias automotivas ou similares e demais atividades essenciais, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 2º Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e/ou bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.
§ 3º Os estabelecimentos comerciais deverão organizar filas para atendimento, acesso ou pagamento, de forma que as pessoas fiquem a pelo menos 1,5 m de distância umas das outras, seguindo assim as regras de distanciamento.
§ 4º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar avisos em local visível, advertindo seus clientes quanto ao uso obrigatório de máscara.
§ 5º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecerem aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool em gel ou higienização periódica das mãos, com água e sabão, e uso de máscara.

§ 6º Bancos, casas lotéricas, supermercados, farmácias e afins ficam obrigados a higienizar seus espaços físicos internos e equipamentos, tais como: carrinhos, cestas, etc. a cada uso pelos clientes, como também oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel).

§ 7º Os estabelecimento de atendimento ao público ficam obrigados a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1,5 m para pessoas, com máscara, inclusive na sua área externa.

Art. 23. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, devendo a Procuradoria Geral de Defesa do Consumidor – PROCON, intensificar as fiscalizações nos respectivos logradouros de comercialização.

Art. 24. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:
I – invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II – crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes; e
c) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III – controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 m para pessoas com máscara, e, quando necessário, organize filas externas;
IV – forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel).

Parágrafo único. Ficam as agências bancárias autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Art. 25. Fica recomendado que a circulação de pessoas em vias públicas, no período diurno, se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde ou outras atividades urgentes e indispensáveis, devendo recolher-se em seus domicílios, como medida de prevenção.

Art. 26. Fica determinado o toque de recolher pelo período de vigência deste Decreto, das 20h00 às 05h00 do dia seguinte, de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados das 19h00 às 05h00 do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Santarém, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto a circulação quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

§ 1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, serviço de delivery/entrega, trabalhadores que estejam em turno de serviço e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§ 2° A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 3° Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades competentes, em decorrência do descumprimento do disposto no caput do Art. 26.

§ 4° Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida à permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, orlas, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no horário estipulado no caput do Art. 26.

Art. 27. Desde 20 de abril de 2020, passou a ser obrigatório o uso massivo de máscara de proteção, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde, em especial quando houver a necessidade de interrupção provisória do isolamento social.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em corresponsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

Art. 28. Fica determinado aos órgãos de segurança, Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária e Epidemiológica a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto, quanto as medidas de combate ao novo Coronavírus, sejam dentro de estabelecimentos ou em via pública.

Art. 29. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios, com no máximo 05 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 2 (dois) metros, como medida de prevenção.

Parágrafo único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os seguintes protocolos:

I - Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;
II - Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70%, para higienização das mãos durante todo o velório;
III - Alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;
IV – Evitar obrigatoriamente a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
V - Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;
VI - Caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;
VII - Não permitir a disponibilização de alimentos ou bebidas;
VIII - A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 (dois) metros, bem como outras medidas de distanciamento;
IX - Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 05 (cinco) pessoas.

Art. 30. Fica assegurado à Câmara Municipal o ingresso de representante no Comitê de Gestão de Crise, criado pelo Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020.

Art. 31. Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento, e aplicação de multa.

Art. 32. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 33. As medidas temporárias estabelecidas através deste Decreto e poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 34. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Vice-Prefeito Mun. de Santarém

DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO PINHO CALDEIRA
Secretario Municipal de Turismo

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação

PAULO JESUS DA SILVA
Sec. Mun. de Mobilidade e Trânsito

ARILSON BATISTA MIRANDA
Procurador Geral do Município

ROBERTA REBELO MERABET
Contoladora Geral do Município

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Sec. Mun. de Gestão, Orçamentos e Finanças

CELSA MARIAGOMES DE BRITO SILVA
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de agricultura e Pesca

MARCELA G. GUSMÃO TOLENTINO
Diretora da 9ª CRS/SESPA

HENDERSON LIRA PINTO
Sec. Reg. de Gov. do Baixo-Amazonas

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:40407691

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2020/GAB/PMSN

Decreta a prorrogação da suspensão das aulas do Ensino Infantil e Fundamental no Município de Santarém Novo/Pa, até 30 de MAIO de 2020, e demais providências para o combate do novo Coronavírus (COVID-19) de acordo com a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia e dá outras providências.

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), constante do Decreto Municipal n° 075/2020, editado em consonância com o Decreto Estadual n° 609/2020 e Lei Federal n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO que recentemente a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, aprovou, por unanimidade, estado de calamidade pública no Pará;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, no dia 20 de março, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que as novas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), informadas no dia 30/03/2020, no âmbito do Governo Estadual renovando a suspensão das aulas o prazo por mais 15 dias nas Escolas Públicas Estaduais, mantendo os termos do com Decreto nº 609 de 16 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. Fica **DECRETADO A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO** das aulas do e Ensino Infantil e Fundamental das Escolas Públicas do Município de Santarém Novo - Pa, **ATÉ 30 DE MAIO 2020,** afim de evitar aglomeração de alunos, docentes e servidores em geral, em ação de combate e prevenção da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

Art. 2°. Ficam mantidos todos os incisos do **DECRETO 85 PMSN**, de 15 de Abril de 2020;

Art. 3°. Em velórios fica limitado o acesso de no máximo 2 (duas) pessoas, preferencialmente aos parentes mais próximos do de cujus;

Art.4°. Reitero a cooperação da Polícia Civil e da Polícia Militar nas Barreiras Sanitárias do Município de Santarém Novo;

Art. 5°. Uma ampla fiscalização da Vigilância Sanitária será realizada para que todas medidas de prevenção ao COVID-19 estejam sendo cumpridas;

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:04FDBA13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 010/2020, que tem como objeto: **Aquisição de artigos funerários e serviço de translado, para atender os Benefícios Eventuais da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.** E foi declarado como vencedora a empresa **ANÍSIO & MEIRELES LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 04.052.255/0001-59, **e o valor total dos itens foi de R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil, e quatrocentos reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:76617EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 018/2020 - SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** E foi declarado como vencedora as empresas **E.P. DOS SANTOS GRAFICA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 30.321.637/0001-40, **e o valor total dos itens foi de R$ 199.717,10 (cento e Noventa e nove mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos); N.M. SANTOS GRÁFICA,** Inscrita no CNPJ sob o número 03.090.637/0001 - 04, **e o valor total dos itens foi de R$ 210.710,20 (Duzentos e dez mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).**

IRENO PEREIRA GOMES
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:66A2131D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020.PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública, causada pelo COVID – 19, a Comissão organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2020, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, decidiu adiar a realização da prova para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, por tempo indeterminado. Os candidatos que realizaram suas inscrições terão seus diretos resguardados.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:AF9E2F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020.PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública, causada pelo COVID – 19, a Comissão organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2020, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, decidiu adiar a realização da prova para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, por tempo indeterminado. Os candidatos que realizaram suas inscrições terão seus diretos resguardados.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:7B7F74F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020.PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública, causada pelo COVID – 19, a Comissão organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2020, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, decidiu adiar a realização da prova para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, por tempo indeterminado. Os candidatos que realizaram suas inscrições terão seus diretos resguardados.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F995DCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-240420/021-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 03-240420/021-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Didático, para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 15.442.785/0001-20.
CONTRATADA: DELGADO SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL CNPJ 31.920.842/0001-95.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 89.187,86 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2020:
Unidade orçamentária: 2.104 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS
Atividade: 08.244.0041. 2.104 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.098 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Atividade: 08.244.0037.2.098 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.100 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CRAS

Atividade: 08.244.0039.2.100 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.101 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CREAS
Atividade: 08.244.0039.2.101 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social - CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.097 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Atividade: 08.243.0036.2.097 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS
Unidade orçamentária: 2.106 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Atividade: 08.244.0035.2.106 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 24 de abril de 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:631715BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO nº 01-260419/007-PP-SRP-PMSF-SAÚDE.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará CNPJ/MF nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: S. Lourenço Pantoja - ME, CNPJ nº 21.487.929/0001-67

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 01-260419/007-PP-SRP-PMSF-SAÚDE, com objeto: Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo do Contrato será prorrogado, a contar de 27 de abril de 2020 até 27 de abril de 2021.

DO VALOR:
O valor do contrato é de R$ 714.120,00 (Setecentos e quatorze mil, cento e vinte reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2020
Unidade Orçamentária: 2.091 – Manutenção das Ativ. e Fun. Da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.091 - Manutenção das Ativ. e Fun. Da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros ser.de terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 2.084 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros ser.de terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transferência do Sus

CERTIDÃO
Declaro para os devidos fins que o extrato do 1º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO nº 01-260419/007-PP-SRP-PMSF-SAÚDE,** foi publicado no Mural da PMSF, e segue na imprensa.

São Francisco do Pará/PA, 22 de abril de 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:6A066F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT DE CONT Nº 04-160420/023-PP-SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-160420/023-PP-SAÚDE
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Serviço de Reprodução Gráfica de Impressos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e os demais estabelecimentos de saúde.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADO: A. S. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.918.761/0001-22,
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 28.050,00** (vinte e oito mil e cinquenta reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2020:
Unidade Orçamentária: 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. Da Sec Mun. De Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.091 - Manutenção das Atividades e Func. Da Sec Mun. De Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 16 de abril de 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:53274D1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2020 - GPMSAGA

Proíbe queimada na zona urbana do município e dá outras providencias.

A secretária Municipal de Meio Ambiente no uso das atribuições inerentes a seu cargo e,
Considerando o Art. 225 da Constituição Federal;
Considerando as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, previstas na lei municipal 342/2009;
Considerando Art. 54 da Lei da federal nº 9.605/98
Considerando que a queima de resíduos é extremamente perigosa, tendo em vista que pode dar início a incêndios, prejudica a saúde humana, principalmente das pessoas que possuem problemas respiratórios;
Considerando que a situação descrita é agravada principalmente para aqueles acometidos pelo COVID 19;
Considerando o aumento significativo de infectados pelo COVID 19 em nosso município;
Considerando, as inúmeras reclamações sobre queima de resíduos urbanos recebidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica proibido à queimada de lixo doméstico, restos de folhas ou quaisquer resíduos provenientes de atividades humanas no perímetro urbano no município de São do Araguaia mesmo dentro dos limites de propriedade privada.
Parágrafo único Entende-se por perímetro urbano as áreas pertencentes a sede do município e as vilas pertencentes ao território do município.
Art. 2º O descumprimento da presente portaria acarretará em multa e demais sanções preconizadas na Lei da federal nº 9.605/98.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem as disposições em contrário.

Registre, Publique, Cumpra-se

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:D02A1D5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de pessoa jurídica habilitada, para fornecer Material de Higiene e Limpeza destinados às Escolas e Creches Municipais de Sapucaia – PA durante exercício 2020,
Processo Administrativo de Licitação n.º 006/PMS/2020
Pregão SRP n.º 003/SEMEC/2020
Contratante: Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 29.909.898/0001-05, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará **.**
Contrato: n.º 006/PMS/2020,
Firma: F.M. FERREIRA COMERCIO EIRELI, estabelecida na AV. JOSÉ AUGUSTO MARINHO, Nº 345, CENTRO, CEP: 68.548-000 SAPUCAIA – PARÁ, inscrita no CNPJ nº. 27.080.931/0001-01 e Inscrição estadual: 15552630-8.
Valor R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Data da Assinatura: 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:607940DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO

Eu Secretaria Municipal de Assistencial Social no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a determinação Cautelar do TCM/PA notificação nº 058/2020 do processo nº 202001769-00, RESOLVO SUSPENDER o procedimento Administrativo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMAS, cujo objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinado ao atendimento da população em estado de vulnerabilidade social, decorrente dos reflexos ocasionados pela pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no município de Tucuruí-PA. Data do Termo de Suspensão: 13/05/2020.

NILMA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:DD9CD45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a requisição temporária de servidores municipais, pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública, para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública."

ARTUR DE JESUS BRITO, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 77, V, da Lei Orgânica do Município de Tucuruí (LOM), com vistas a garantir o mais amplo apoio às equipes de Saúde e de Segurança Pública, no âmbito da situação de emergência em saúde pública, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), ainda,
CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde e órgãos do Sistema de Saúde, no âmbito das respectivas esferas de competência, no que se refere às medidas de proteção para enfrentamento da Emergência de saúde pública de Importância Internacional, decorrente do Covid-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 680, de 13 de abril de 2020, que declara **situação de emergência** no Município de Tucuruí;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 012, de 20 de março de 2020, nº 014, de 22 de março de 2020, nº 016, de 29 de março de 2020, nº 029, de 23 de abril de 2020, nº 030, de 24 de abril de 2020, nº 32, de 29 de abril de 2020, e nº 033, de 02 de maio de 2020, que estabelecem medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Covid-19, no município de Tucuruí.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública, que são considerados essenciais e estratégicos,

DECRETA:
Art. 1º - Todos os servidores e empregados públicos municipais da Administração direta e indireta poderão ser requisitados para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.
§1º. A requisição constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor ou empregado público, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na renumeração do servidor;

§2º. A requisição abrange, inclusive, os servidores das Autarquias e Fundações Municipais.
§3º. Os servidores que se encontram cedidos para entidades com as quais o Município mantém convênio, contratos de gestão ou vinculação jurídica de natureza assemelhada, bem como aqueles cedidos a outros entes da Federação, poderão ser convocados a retornar para o Município e serem remanejados para serviços diretos ou de apoio à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública.
§3º. Excetuam-se os servidores que se enquadram nas situações de dispensa compulsória das atividades laborais, previstas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 029, de 23 de abril de 2020.
Art. 2º - Os pedidos de requisição de servidores ou empregados públicos, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública deverão ser processados, segundo a sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.
§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública manifestar, mediante ofício encaminhado por meio eletrônico à Secretaria Municipal de Administração, a necessidade de suporte de recursos humanos, especificando o número de servidores de que necessita as tarefas a serem desenvolvidas, a unidade onde serão desempenhadas as atividades, a competência institucional da unidade, o local de trabalho e o horário a ser cumprido pelos servidores, nos respectivos setores em que passarão a atuar durante o período de situação de emergência em saúde pública.
§2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública, tomar as providências e oficializar a requisição de servidores junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal, fazendo constar as informações a que se refere o §1º deste artigo e observando a disponibilidade de perfil de servidor ou empregado que atenda as necessidades dos serviços do órgão requisitante.
§3º. Ficará a cargo dos Secretários Municipais e dos Superintendentes de Autarquias e Fundações municipais a convocação dos servidores, por correspondência, e-mail ou outro meio de comunicação, fazendo constar as informações a que se refere o §1º deste artigo.
Art. 3º - Compete ao órgão requisitante, a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública, conforme o caso, acompanhar a frequência do agente público durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
Art. 4º - A requisição independe do servidor exercer cargo efetivo, comissionado ou contrato temporário.
Art. 5º - As férias voluntárias e licenças-prêmio de todos os servidores poderão ser suspensas, a qualquer momento, caso se faça necessário intensificar o suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública.
Art. 6º - Os servidores efetivos, comissionados ou contratados temporariamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde poderão ser remanejados a critério do titular da pasta.
Parágrafo único. O remanejamento é ato administrativo irrecusável, sujeito as penalidades legais, em caso de recusa injustificada.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Kamylo Cavalcante Gondim
Código Identificador:C2DF94A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 16 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Servidor **NILDGLAN FERREIRA DE SOUSA,** do cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (CPC – 05)**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 670.612.572-53 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4190001 PC/PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

NILDGLAN FERREIRA DE SOUSA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:9FB6022E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 16 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FRANCISCO INACIO CORDEIRO FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 932.360.856-49 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4423717 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

FRANCISCO INACIO CORDEIRO FILHO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:25F0376A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 16 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FELIPE SEIXAS MUNHOZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 850.170.512-87 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 6020273 SSP/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

FELIPE SEIXAS MUNHOZ

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:F3520562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 16 DE BRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARILZA CORREA DE SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.962.302-00 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 5502639 PC/PA, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CPC – 03)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

MARILZA CORREA DE SOUSA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:39AF92FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 16 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NAZIDELY CONTENTE PANTOJA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 818.984.102-59 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4680387 PC/PA, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA E COORDENAÇÃO SUPERIOR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

NAZIDELY CONTENTE PANTOJA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:268C3D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 16 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JUCELMA FLEXA CORREA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 571.006.912-49 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 1272071 SSP/PA, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE III NA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (CPC – 04)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

JUCELMA FLEXA CORREA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:45DF33F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 17 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **PRISCILA CHAVES DA COSTA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 885.990.432-34 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4311490 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVA DE SECRETARIA NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 07),** a partir de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

PRISCILA CHAVES DA COSTA LOPES

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:588A86E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 24 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EDVALDO DE ALENCAR OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 207.123.752-87 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 2607798 SSP/PA, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CPC – 09),** a partir de 24 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

EDVALDO DE ALENCAR OLIVEIRA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:653F1BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 24 DE ABRIL DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **ENILDE DA COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 688.086.902-53 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4311541 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CPC – 07)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

ENILDE DA COSTA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:DBB7A74C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 045/2020/PMX.

INEXIGIBILIDADE: nº 002/2020/PMX

Fundamentação legal: Artigo 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da Prefeitura Municipal Contratado: **R. MOURA MOTA EVENTOS**. – CNPJ: 35.550.529/001-63. Valor: R$ 60.000,00. Espécie: Prestação de Serviços Artísticos. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2020/PMX, datado de 23 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços artísticos, com a apresentação da banda Lambasaia, durante as festas de veraneio na praia do Pontão. Assinatura: 23/01/2020. Vigência: 23/01/2020 a 31/12/2020.

OSVALDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:6EC8039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 084/2020/PMX.

INEXIGIBILIDADE: nº 003/2020/PMX
Fundamentação legal: Artigo 78, XIV, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da Prefeitura Municipal Contratado: **M.A.G PROMOÇÕES E EVENTOS**. – CNPJ: 31.626.036/0001-09. Valor: R$ 82.500.00. Espécie: Prestação de Serviços Artísticos. Objeto: Suspensão das obrigações recíprocas do Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2020/PMX, datado de 28 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços artísticos, com a apresentação da banda Cavaleiros do Forró, durante as festas de veraneio na praia do Pontão. Assinatura: 28/01/2020. Vigência: 28/01/2020 a 31/07/2020.

OSVALDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:C400EB7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-013/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 11 de maio de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-013/2020**, que tem por objeto registro de preço para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças de aparelhos condicionadores de ar frio, freezers, refrigeradores, frigobares e bebedouros para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desenvolvimento social de Barcarena-PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: J H C GUEDES JUNIOR EIRELE, inscrita no CNPJ: 20.647.768/0001-69, com sede na Avenida Desembargador João Machado, no 201, Casas A, bairro do Alvorada, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.043-000, representada pelo **Sr. Jorge Humberto Cardoso Guedes Junior**, inscrito no CPF 031.302.832-00 portador da Carteira de Identidade - RG nº 2517331-6 SSP/AM em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LIVRE - CONCONCORRENCIA - LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**VALOR MÉDIO TOTAL R$**	**VALOR MÉDIO TOTAL GERAL**
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MAN. E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m ATÉ 7,00m.	UND.	**80**	R$ 147,00	**R$11.760,00**

2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m ATÉ 8,00m.	UND.	**80**	R$ 196,00	**R$15.680,00**
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m ATÉ 9,00m.	UND.	**80**	R$ 245,00	**R$19.600,00**
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	UND.	**80**	R$ 171,50	**R$13.720,00**
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m ATÉ 4,00m.	UND.	**80**	R$ 147,00	**R$11.760,00**
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m ATÉ 5,00m.	UND.	**80**	R$ 196,00	**R$15.680,00**
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m ATÉ 6,00m.	UND.	**80**	R$ 147,00	**R$11.760,00**
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m ATÉ 7,00m.	UND.	**80**	R$ 171,50	**R$13.720,00**
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m ATÉ 8,00m.	UND.	**80**	R$ 156,80	**R$12.544,00**
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m ATÉ 9,00m.	UND.	**80**	R$ 183,75	**R$14.700,00**
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	UND.	**80**	R$ 176,40	**R$14.112,00**
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m ATÉ 4,00m.	UND.	**80**	R$ 176,40	**R$14.112,00**
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m ATÉ 5,00m.	UND.	**80**	R$ 169,05	**R$13.524,00**
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m ATÉ 6,00m.	UND.	**80**	R$ 171,50	**R$13.720,00**
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m ATÉ 7,00m.	UND.	**80**	R$ 176,40	**R$14.112,00**
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m ATÉ 8,00m.	UND.	**80**	R$ 183,75	**R$14.700,00**
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m ATÉ 9,00m.	UND.	**80**	R$ 188,65	**R$15.092,00**
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 9,01m ATÉ 10,00m.	UND.	**80**	R$ 196,00	**R$15.680,00**
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 10,01m ATÉ 11,00m.	UND.	**80**	R$ 220,50	**R$17.640,00**
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 11,01m ATÉ 12,00m.	UND.	**80**	R$ 220,50	**R$17.640,00**
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 30.000 BTUS	UND.	**500**	R$ 58,80	**R$29.400,00**
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	**500**	R$ 98,00	**R$49.000,00**
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UND.	**500**	R$ 122,50	**R$61.250,00**
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	UND.	**80**	R$ 147,00	**R$11.760,00**
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m ATÉ 4,00m.	UND.	**80**	R$ 147,00	**R$11.760,00**
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m ATÉ 5,00m.	UND.	**80**	R$ 151,90	**R$12.152,00**
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m ATÉ 6,00m.	UND.	**80**	R$ 151,90	**R$12.152,00**
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	**80**	R$ 98,00	**R$7.840,00**
29	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND.	**80**	R$ 147,00	**R$11.760,00**
30	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	**180**	R$ 112,70	**R$20.286,00**
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UND.	**80**	R$ 58,80	**R$4.704,00**
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UND.	**80**	R$ 88,20	**R$7.056,00**
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UND.	**500**	R$ 73,50	**R$36.750,00**
TOTAL DO SUB - ELEMENTO					**R$567.126,00**
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.25 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS					
34	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 2"	PÇ.	**900**	R$ 0,98	**R$882,00**
35	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 3/4"	PÇ.	**900**	R$ 0,98	**R$882,00**
36	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 100mm	PÇ.	**900**	R$ 0,88	**R$792,00**
37	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 200mm	PÇ.	**900**	R$ 0,98	**R$882,00**
38	ARRUELA DE METAL LISA 1/4"	PÇ.	**900**	R$ 0,15	**R$135,00**
39	ARRUELA DE METAL LISA 3/4"	PÇ.	**900**	R$ 0,25	**R$225,00**
40	ARRUELA DE METAL LISA 3/8"	PÇ.	**900**	R$ 0,17	**R$153,00**
41	BARRA DE AÇO ROSQUEADA 3/8" x 1,00m	PÇ.	**900**	R$ 19,60	**R$17.640,00**
42	BOTÃO LIGA/ DESLIGA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	PÇ.	**100**	R$ 12,25	**R$1.225,00**
43	BUCHA PLÁSTICA 12mm	PÇ.	**1400**	R$ 0,37	**R$518,00**
44	BUCHA PLÁSTICA 6mm	PÇ.	**1400**	R$ 0,39	**R$546,00**
45	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 2 x 2,5mm	M	**8200**	R$ 3,92	**R$32.144,00**
46	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 3 x 2,5mm	M	**8200**	R$ 4,90	**R$40.180,00**
47	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 3mm	M	**4200**	R$ 4,90	**R$20.580,00**
48	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 4mm	M	**4200**	R$ 4,90	**R$20.580,00**
49	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 6mm	M	**4200**	R$ 4,90	**R$20.580,00**
50	CAIXA EM PVC 130mm x 130mm, COM TAMPA, COM TOMADA DE 15A 2P+T PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	UND.	**440**	R$ 17,15	**R$7.546,00**
51	CÂMARA EVOLUTION INFERIOR EM ACRÍLICO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	UND.	**100**	R$ 29,40	**R$2.940,00**
52	CÂMARA EVOLUTION INFERIOR EM ISOPOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	UND.	**100**	R$ 9,80	**R$980,00**
53	CHICOTE ELÉTRICO FLEXIVEL PP 3 x 2,5mm x 1,5m COM PLUG	PÇ.	**180**	R$ 29,40	**R$5.292,00**
54	CONDENSADOR PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	PÇ.	**100**	R$ 73,50	**R$7.350,00**
55	CURVA DE COBRE DE 1/2"	PÇ.	**100**	R$ 8,82	**R$882,00**
56	CURVA DE COBRE DE 1/4"	PÇ.	**100**	R$ 3,92	**R$392,00**
57	CURVA DE COBRE DE 3/4"	PÇ.	**100**	R$ 6,37	**R$637,00**
58	CURVA DE COBRE DE 3/8"	PÇ.	**100**	R$ 4,90	**R$490,00**
59	CURVA DE COBRE DE 5/8"	PÇ.	**100**	R$ 6,13	**R$613,00**
60	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA – TODOS	PÇ.	**60**	R$ 17,15	**R$1.029,00**
61	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT – TODOS	PÇ.	**60**	R$ 26,95	**R$1.617,00**
62	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO PARA BEBEDOUROS – TODOS OS TIPOS	PÇ.	**180**	R$ 48,51	**R$8.731,80**
63	ESPUMA EXPANSIVA DE POLURETANO 500mL / 465g EM SPRAY	UND.	**180**	R$ 24,50	**R$4.410,00**

64	ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA	PÇ.	**180**	R$ 76,44	**R$13.759,20**
65	ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA – REFIL	PÇ.	**180**	R$ 88,20	**R$15.876,00**
66	FILTRO CARVÃO ATIVADO - PARA BEBEDOUROS – TODOS	PÇ.	**180**	R$ 41,65	**R$7.497,00**
67	FILTRO DE COBRE COM SÍLICA COM RABICHO	PÇ.	**60**	R$ 4,90	**R$294,00**
68	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 1 SAÍDA	PÇ.	**100**	R$ 4,90	**R$490,00**
69	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA 2 SAÍDAS	PÇ.	**100**	R$ 4,90	**R$490,00**
70	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA 3 SAÍDAS	PÇ.	**100**	R$ 4,90	**R$490,00**
71	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA SEM RABICHO	PÇ.	**100**	R$ 4,90	**R$490,00**
72	FILTRO DE GÁS PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 9,80	**R$1.764,00**
73	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 16.000 BTUS A 30.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 12,25	**R$2.205,00**
74	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 14,70	**R$2.646,00**
75	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 22,05	**R$3.969,00**
76	FITA EM PVC 100mmX10m PARA ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO	UND.	**820**	R$ 7,35	**R$6.027,00**
77	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 53,90	**R$5.390,00**
78	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 58,31	**R$5.831,00**
79	GABINETE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 49,00	**R$4.900,00**
80	GÁS REFRIGERANTE FREON R11	KG	**900**	R$ 29,40	**R$26.460,00**
81	GÁS REFRIGERANTE FREON R134A	KG	**900**	R$ 29,40	**R$26.460,00**
82	GÁS REFRIGERANTE FREON R22	KG	**900**	R$ 29,40	**R$26.460,00**
83	GÁS REFRIGERANTE FREON R404	KG	**900**	R$ 29,40	**R$26.460,00**
84	GÁS REFRIGERANTE FREON R407	KG	**900**	R$ 29,40	**R$26.460,00**
85	GÁS REFRIGERANTE FREON R410	KG	**900**	R$ 29,40	**R$26.460,00**
86	GESSO EM PÓ	KG	**900**	R$ 2,94	**R$2.646,00**
87	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 7.000 A 12.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 49,00	**R$4.900,00**
88	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 18.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 58,80	**R$5.880,00**
89	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR ACJ DE 21.000 A 30.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 78,40	**R$7.840,00**
90	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 46,55	**R$4.655,00**
91	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 58,80	**R$5.880,00**
92	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 73,50	**R$7.350,00**
93	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 80,85	**R$8.085,00**
94	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 83,30	**R$8.330,00**
95	ISOPOR 0,50 X 1,00m X 20mm	PÇ.	**180**	R$ 12,25	**R$2.205,00**
96	LINHA CAPILAR 0,50mm	UND.	**100**	R$ 9,07	**R$907,00**
97	LINHA CAPILAR 0,75mm	UND.	**100**	R$ 9,80	**R$980,00**
98	LINHA CAPILAR 0,35mm	UND.	**100**	R$ 7,35	**R$735,00**
99	LINHA CAPILAR 0,42mm	UND.	**100**	R$ 8,11	**R$811,00**
100	LINHA CAPILAR OU EXPANÇÃO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND.	**100**	R$ 9,80	**R$980,00**
101	NIPLE DE COBRE 1/2"	PÇ.	**100**	R$ 12,25	**R$1.225,00**
102	NIPLE DE COBRE 1/4"	PÇ.	**100**	R$ 8,82	**R$882,00**
103	NIPLE DE COBRE DE 3/4"	PÇ.	**100**	R$ 19,60	**R$1.960,00**
104	NIPLE DE COBRE DE 3/8"	PÇ.	**100**	R$ 17,15	**R$1.715,00**
105	NIPLE DE COBRE DE 5/8"	PÇ.	**100**	R$ 18,62	**R$1.862,00**
106	NIPLE DE COBRE DE 7/8"	PÇ.	**100**	R$ 26,95	**R$2.695,00**
107	PARABOLT EM AÇO DE 1/2"	PÇ.	**100**	R$ 2,94	**R$294,00**
108	PARABOLT EM AÇO DE 3/8"	PÇ.	**100**	R$ 3,19	**R$319,00**
109	PARAFUSO EM AÇO CARBONO ROSCA SOBERBA DE 6mm	PÇ.	**820**	R$ 0,49	**R$401,80**
110	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 3/4" X 60mm	PÇ.	**820**	R$ 0,74	**R$606,80**
111	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DE 12mm X 60mm	PÇ.	**820**	R$ 0,98	**R$803,60**
112	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO DE 1/4" X 40mm	PÇ.	**820**	R$ 0,81	**R$664,20**
113	PÉ DE BORRACHA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR – TODOS	PÇ.	**180**	R$ 2,45	**R$441,00**
114	PORCA DE AÇO SEXTAVADA DE 3/8"	PÇ.	**880**	R$ 0,74	**R$651,20**
115	PORCA EM AÇO CARBONO DE 1/4"	PÇ.	**880**	R$ 0,49	**R$431,20**
116	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/4"	PÇ.	**880**	R$ 1,23	**R$1.082,40**
117	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/8"	PÇ.	**880**	R$ 0,74	**R$651,20**
118	PORCA EM AÇO CARBONO DE 7/8"	PÇ.	**880**	R$ 0,07	**R$61,60**
119	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/2"	PÇ.	**880**	R$ 2,45	**R$2.156,00**
120	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/4"	PÇ.	**880**	R$ 2,45	**R$2.156,00**
121	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/4"	PÇ.	**880**	R$ 2,45	**R$2.156,00**
122	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/8"	PÇ.	**880**	R$ 2,45	**R$2.156,00**
123	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/16"	PÇ.	**880**	R$ 2,45	**R$2.156,00**
124	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/8"	PÇ.	**880**	R$ 2,45	**R$2.156,00**
125	SOLDA FOSCOPER 3mm X 50mm	PÇ.	**840**	R$ 13,72	**R$11.524,80**
126	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	PÇ.	**840**	R$ 19,60	**R$16.464,00**
127	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	PÇ.	**840**	R$ 24,50	**R$20.580,00**
128	TERMINAL TIPO GARFO	PÇ.	**100**	R$ 12,25	**R$1.225,00**
129	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 1/2"	PÇ.	**220**	R$ 27,44	**R$6.036,80**
130	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBDOUROS TIPO COLUNA (ESGUINCHO)	PÇ.	**220**	R$ 27,44	**R$6.036,80**
131	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBDOUROS TIPO COLUNA (PRESSÃO)	PÇ.	**220**	R$ 19,60	**R$4.312,00**
132	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/2"	M	**880**	R$ 12,25	**R$10.780,00**
133	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4"	M	**880**	R$ 7,35	**R$6.468,00**
134	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4"	M	**880**	R$ 22,49	**R$19.791,20**
135	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/8"	M	**880**	R$ 22,05	**R$19.404,00**
136	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8"	M	**880**	R$ 18,62	**R$16.385,60**
137	TUBO ESPONJOSO DE 1/2"	M	**880**	R$ 3,19	**R$2.807,20**
138	TUBO ESPONJOSO DE 1/4"	M	**880**	R$ 3,19	**R$2.807,20**
139	TUBO ESPONJOSO DE 3/4"	M	**880**	R$ 3,43	**R$3.018,40**
140	TUBO ESPONJOSO DE 3/8"	M	**880**	R$ 3,43	**R$3.018,40**
141	TUBO ESPONJOSO DE 5/8"	M	**880**	R$ 3,43	**R$3.018,40**
142	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	PÇ.	**220**	R$ 88,20	**R$19.404,00**
143	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	PÇ.	**220**	R$ 112,70	**R$24.794,00**
144	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	PÇ.	**220**	R$ 90,65	**R$19.943,00**
145	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 7.000 A 18.000 BTUS	PÇ.	**220**	R$ 58,80	**R$12.936,00**
146	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ DE 21.000 A 30.000 BTUS	PÇ.	**220**	R$ 134,48	**R$29.585,60**
147	VALVULA DE EXPANSÃO DE 3/8"	PÇ.	**440**	R$ 39,20	**R$17.248,00**
148	VALVULA DE EXPANSÃO DE 5/8"	PÇ.	**440**	R$ 31,85	**R$14.014,00**
149	VALVULA DE EXPANSÃO DE 7/8"	PÇ.	**440**	R$ 58,80	**R$25.872,00**
150	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000	PÇ.	**220**	R$ 98,00	**R$21.560,00**

	BTUS E 18.000 BTU´S				
151	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS E 9.000 BTU´S, MARCA: EBERLE/WEG	PÇ.	**220**	R$ 88,20	**R$19.404,00**
152	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 E 9.000 BTU´S	PÇ.	**220**	R$ 122,50	**R$26.950,00**
153	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS E 18.000 BTU´S	PÇ.	**220**	R$ 174,44	**R$38.376,80**
TOTAL DO SUB - ELEMENTO					**R$947.364,20**
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
154	PLACA DISPLAY PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	PÇ.	**200**	R$ 58,80	**R$11.760,00**
155	CAPACITOR 10 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 9,80	**R$1.764,00**
156	CAPACITOR 10 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 9,80	**R$1.764,00**
157	CAPACITOR 10 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 9,80	**R$1.764,00**
158	CAPACITOR 15 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 10,78	**R$1.940,40**
159	CAPACITOR 15 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 10,78	**R$1.940,40**
160	CAPACITOR 15 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 10,78	**R$1.940,40**
161	CAPACITOR 20 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 12,25	**R$2.205,00**
162	CAPACITOR 20 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 12,25	**R$2.205,00**
163	CAPACITOR 20 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 12,25	**R$2.205,00**
164	CAPACITOR 25 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 14,70	**R$2.646,00**
165	CAPACITOR 25 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 14,70	**R$2.646,00**
166	CAPACITOR 25 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 14,70	**R$2.646,00**
167	CAPACITOR 3 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 4,90	**R$882,00**
168	CAPACITOR 3 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 4,90	**R$882,00**
169	CAPACITOR 3 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 4,90	**R$882,00**
170	CAPACITOR 30 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 17,15	**R$3.087,00**
171	CAPACITOR 30 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 17,15	**R$3.087,00**
172	CAPACITOR 30 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 17,15	**R$3.087,00**
173	CAPACITOR 35 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 19,60	**R$3.528,00**
174	CAPACITOR 35 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 19,60	**R$3.528,00**
175	CAPACITOR 35 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 19,60	**R$3.528,00**
176	CAPACITOR 4 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 5,88	**R$1.058,40**
177	CAPACITOR 4 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 5,88	**R$1.058,40**
178	CAPACITOR 4 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 5,88	**R$1.058,40**
179	CAPACITOR 40 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 22,05	**R$3.969,00**
180	CAPACITOR 40 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 22,05	**R$3.969,00**
181	CAPACITOR 40 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 22,05	**R$3.969,00**
182	CAPACITOR 45 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 24,50	**R$4.410,00**
183	CAPACITOR 45 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 24,50	**R$4.410,00**
184	CAPACITOR 45 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 24,50	**R$4.410,00**
185	CAPACITOR 5 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 7,35	**R$1.323,00**
186	CAPACITOR 5 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 7,35	**R$1.323,00**
187	CAPACITOR 5 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 7,35	**R$1.323,00**
188	CAPACITOR 50 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 24,50	**R$4.410,00**
189	CAPACITOR 50 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 24,50	**R$4.410,00**
190	CAPACITOR 50 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 24,50	**R$4.410,00**
191	CAPACITOR 55 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
192	CAPACITOR 55 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
193	CAPACITOR 55 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
194	CAPACITOR 6 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 9,80	**R$1.764,00**
195	CAPACITOR 6 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 9,80	**R$1.764,00**
196	CAPACITOR 6 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 9,80	**R$1.764,00**
197	CAPACITOR 60 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
198	CAPACITOR 60 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
199	CAPACITOR 60 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
200	CAPACITOR 8 uf 250 vac	PÇ.	**180**	R$ 11,27	**R$2.028,60**
201	CAPACITOR 8 uf 380 vac	PÇ.	**180**	R$ 11,27	**R$2.028,60**
202	CAPACITOR 8 uf 440 vac	PÇ.	**180**	R$ 11,27	**R$2.028,60**
203	CAPACITOR DE 1.2 A 4.5 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	PÇ.	**140**	R$ 7,35	**R$1.029,00**
204	CAPACITOR DE 2 A 8 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	PÇ.	**140**	R$ 11,27	**R$1.577,80**
205	CAPACITOR DE 20+2 uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS – MODERNO	PÇ.	**140**	R$ 24,50	**R$3.430,00**
206	CAPACITOR DE 20 uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS – ANTIGO	PÇ.	**140**	R$ 12,25	**R$1.715,00**
207	CAPACITOR DE 25+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – MODERNO	PÇ.	**140**	R$ 26,95	**R$3.773,00**
208	CAPACITOR DE 25uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – ANTIGO	PÇ.	**140**	R$ 12,25	**R$1.715,00**
209	CAPACITOR DE 30+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – MODERNO	PÇ.	**140**	R$ 19,60	**R$2.744,00**
210	CAPACITOR DE 30uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – ANTIGO	PÇ.	**140**	R$ 17,15	**R$2.401,00**
211	CAPACITOR DE 35+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – MODERNO	PÇ.	**140**	R$ 22,05	**R$3.087,00**
212	CAPACITOR DE 35uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – ANTIGO	PÇ.	**140**	R$ 19,60	**R$2.744,00**
213	CAPACITOR DE 40+4uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS – MODERNO	PÇ.	**140**	R$ 24,50	**R$3.430,00**
214	CAPACITOR DUPLO 15+2Uf	PÇ.	**100**	R$ 13,23	**R$1.323,00**
215	CAPACITOR DUPLO 15+3Uf	PÇ.	**100**	R$ 13,23	**R$1.323,00**
216	CAPACITOR DUPLO 15+5Uf	PÇ.	**100**	R$ 14,70	**R$1.470,00**
217	CAPACITOR DUPLO 17+2Uf	PÇ.	**100**	R$ 15,84	**R$1.584,00**
218	CAPACITOR DUPLO 17+3Uf	PÇ.	**100**	R$ 17,07	**R$1.707,00**
219	CAPACITOR DUPLO 17+5Uf	PÇ.	**100**	R$ 18,29	**R$1.829,00**
220	CAPACITOR DUPLO 20+2Uf	PÇ.	**100**	R$ 19,52	**R$1.952,00**
221	CAPACITOR DUPLO 20+3Uf	PÇ.	**100**	R$ 20,74	**R$2.074,00**
222	CAPACITOR DUPLO 20+5Uf	PÇ.	**100**	R$ 21,97	**R$2.197,00**
223	CAPACITOR DUPLO 30+5Uf	PÇ.	**100**	R$ 23,19	**R$2.319,00**
224	CAPACITOR DUPLO 35+5Uf	PÇ.	**100**	R$ 24,42	**R$2.442,00**
225	CAPACITOR DUPLO 40+5Uf	PÇ.	**100**	R$ 25,64	**R$2.564,00**
226	CAPACITOR DUPLO 45+5Uf	PÇ.	**100**	R$ 26,87	**R$2.687,00**
227	CAPACITOR 2 uf 250 vac	PÇ.	**100**	R$ 4,66	**R$466,00**

228	CAPACITOR 2 uf 380 vac	PÇ.	**100**	R$ 4,66	**R$466,00**
229	CAPACITOR 2 uf 440 vac	PÇ.	**100**	R$ 4,66	**R$466,00**
230	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 32ª	PÇ.	**180**	R$ 98,00	**R$17.640,00**
231	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 35ª	PÇ.	**180**	R$ 112,70	**R$20.286,00**
232	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 40ª	PÇ.	**180**	R$ 161,70	**R$29.106,00**
233	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 45ª	PÇ.	**180**	R$ 169,38	**R$30.488,40**
234	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA 50ª	PÇ.	**180**	R$ 176,97	**R$31.854,60**
235	CHAVE SELETORA 15ª	PÇ.	**180**	R$ 53,90	**R$9.702,00**
236	CHAVE SELETORA 25ª	PÇ.	**100**	R$ 73,50	**R$7.350,00**
237	CHAVE SELETORA 30ª	PÇ.	**100**	R$ 85,75	**R$8.575,00**
238	CHAVE SELETORA 35ª	PÇ.	**100**	R$ 87,71	**R$8.771,00**
239	CONTACTORA BIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	PÇ.	**100**	R$ 63,70	**R$6.370,00**
240	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	PÇ.	**100**	R$ 122,50	**R$12.250,00**
241	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA – TODOS	PÇ.	**100**	R$ 58,80	**R$5.880,00**
242	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TODOS	PÇ.	**100**	R$ 88,20	**R$8.820,00**
243	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª	PÇ.	**100**	R$ 26,95	**R$2.695,00**
244	DISJUNTOR BIPOLAR 15ª	PÇ.	**100**	R$ 29,40	**R$2.940,00**
245	DISJUNTOR BIPOLAR 20ª	PÇ.	**140**	R$ 36,75	**R$5.145,00**
246	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª	PÇ.	**140**	R$ 39,20	**R$5.488,00**
247	DISJUNTOR BIPOLAR 30ª	PÇ.	**140**	R$ 41,65	**R$5.831,00**
248	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	PÇ.	**140**	R$ 46,55	**R$6.517,00**
249	MOTOR ATUADOR DO SWING 12.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 73,50	**R$13.230,00**
250	MOTOR ATUADOR DO SWING 18.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 80,85	**R$14.553,00**
251	MOTOR ATUADOR DO SWING 24.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 88,20	**R$15.876,00**
252	MOTOR ATUADOR DO SWING 7.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 66,15	**R$11.907,00**
253	MOTOR ATUADOR DO SWING 9.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 66,15	**R$11.907,00**
254	MOTOR DO VENTILADOR 1/25 C/ HÉLICE PLÁSTICA OU ALUMÍNIO PARA FREEZERS	PÇ.	**100**	R$ 49,00	**R$4.900,00**
255	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 115,59	**R$11.559,00**
256	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 120,43	**R$12.043,00**
257	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 125,28	**R$12.528,00**
258	MOTOR VENTILADOR DOEVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 95,55	**R$9.555,00**
259	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 134,97	**R$13.497,00**
260	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 83,30	**R$8.330,00**
261	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 139,65	**R$25.137,00**
262	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 151,90	**R$27.342,00**
263	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 171,50	**R$30.870,00**
264	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 73,50	**R$13.230,00**
265	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 80,85	**R$14.553,00**
266	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 198,20	**R$35.676,00**
267	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 186,20	**R$33.516,00**
268	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 147,00	**R$26.460,00**
269	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 199,89	**R$35.980,20**
270	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 E 9.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 98,00	**R$17.640,00**
271	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 10ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
272	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 15ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
273	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 20ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
274	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 25ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
275	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 35ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
276	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 10ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
277	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 15ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
278	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 20ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
279	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 25ª	PÇ.	**880**	R$ 19,60	**R$17.248,00**
280	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 35ª	PÇ.	**480**	R$ 19,60	**R$9.408,00**
281	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
282	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS	PÇ.	**50**	R$ 26,95	**R$1.347,50**
283	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
284	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 26,95	**R$4.851,00**
285	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 36,75	**R$3.675,00**
286	TERMOSTATO DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS A 12.000 BTUS	PÇ.	**100**	R$ 36,75	**R$3.675,00**
287	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	PÇ.	**180**	R$ 36,75	**R$6.615,00**
288	TERMOSTATO MODELO UNIVERSAL	PÇ.	**180**	R$ 36,75	**R$6.615,00**
289	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA DEV 7.000 A 30.000 BTUS	PÇ.	**180**	R$ 36,75	**R$6.615,00**
290	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	PÇ.	**180**	R$ 36,75	**R$6.615,00**
291	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	PÇ.	**440**	R$ 36,75	**R$16.170,00**
292	TERMOSTATO PARA FREEZERS	PÇ.	**440**	R$ 36,75	**R$16.170,00**
293	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES	PÇ.	**440**	R$ 36,75	**R$16.170,00**
TOTAL DO SUB - ELEMENTO					**R$1.089.285,70**
TOTAL GERAL					**R$2.603.775,90**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AB3545D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 083/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3159/2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, II, alínea "a"; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para a AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.762.178/0001-03, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

GESTÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇAO	PROG	PROJ ATIV	FONTE	COD/ELEM DESP
09	0909	08	122	037	2009	01001	33903000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:169073BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 238, de 28 de ABRIL de 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **Joselino Padilha**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

DECRETA:
Art. 1º ODecreto nº 238, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 12. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais tenham o seguinte horário de funcionamento:

ORDEM	ESTABELECIMENTOS	HORÁRIOS	
		Abertura	Fechamento
1	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E SIMILARES- EX: CONFECÇÃO/MARCENARIA/SERRARIA/METALURGICA/CERÂMICA **(TRABALHO DE PRODUÇÃO INTERNA)**	8	14
2	COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	8	14
3	PADARIAS E CONFEITARIAS **(VENDA PRESENCIAL SEM CONSUMO INTERNO E EM DELIVERY)**	7	19
4	AÇOUGUES, PEIXARIAS E HORTIFRUTIS **(VENDA PRESENCIAL E EM DELIVERY)**	7	19
5	DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS **(VENDA PRESENCIAL E EM MODO DELIVERY)**	8	18
6	CONSTRUÇÃO CIVIL	8	18
7	SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS **(VENDA PRESENCIAL E EM MODO DELIVERY)**	7	19
8	FARMÁCIAS E DROGARIAS **(VENDA PRESENCIAL E EM MODO DELIVERY)**	7	21
9	POSTOS DE COMBUSTIVEIS	24 H	
10	LOJAS DE CONVENIÊNCIA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM VENDAS DE ALIMENTOS **(VENDA PRESENCIAL SEM CONSUMO INTERNO E EM MODO DELIVERY)**	7	22
11	TRABALHADORES DOMÉSTICOS	8	14
12	COMÉRCIO DE VEÍCULOS E DE PEÇAS	8	16
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MECÂNICAS, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM GERAL (OFICINAS)	8	18
14	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS ELETRO/ELETRÔNICOS	8	14
15	PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	8	18
16	CASA LOTÉRICA	8	17
17	AGÊNCIA BANCÁRIA (AUTO ATENDIMENTO EM CAIXAS ELETRÔNICOS)	6	22
18	AGÊNCIA BANCÁRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL	9	14
18	RESTAURANTES, SORVETERIAS, LANCHONETES, AMBULANTES E CONGÊNERES – **(VENDA PRESENCIAL SEM CONSUMO INTERNO E EM MODO DELIVERY)**	07	22
19	COMÉRCIO VAREJISTA, LOJAS DE CONFECÇÕES E CALÇADOS, LOJAS DE ELETROELETRONICOS/ELETRODOMÉSTICOS, TAPEÇARIAS.	8	14
20	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE SEGUROS, E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS – ESCRITÓRIO E PROFISSIONAIS LIBERAIS.	8	14
21	COMÉCIO DE GÁS E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - **VENDA EM MODO DELIVERY**	8	18

22	INFORMAÇÕES DE COMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA)	8	14
23	SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS.	08	14
OS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM 24 H CONTINUAM COM SEU HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO			
SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO DECRETO Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020 ART.17, ITEM 3. FICA OBRIGATÓRIO A MARCAÇÃO PARA FILAS COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS PARA PESSOA COM MASCARA E, INCLUSIVE, NAS ARÉAS EXTERNAS.			
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FORMAL CURRICULAR (OBRIGATÓRIO) E PRESENCIAL CONTINUAM COM SUAS ATIVIDADES PARALISADAS. *Estabelecimentos de ensino presencial extracurricular (não obrigatório) podem realizar atividades com horário reduzido, respeitando o distanciamento e número máximo permitido pelo Decreto Estadual nº 609 de 2020, desde que obtenham parecer favorável do Comitê de Operações Emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.			

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão organizar filas para atendimento, acesso ou pagamento, de forma que as pessoas fiquem a pelo menos 1,5 m de distância umas das outras.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais deverão orientar os colaboradores e clientes a adotarem medidas de segurança e higiene comum a todos, como de álcool em gel ou higienização periódica das mãos com água e sabão, **devendo obrigatoriamente** disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
§ 3º O funcionamento desses estabelecimentos, deverá observar ainda as seguintes regras:
Controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
Limitação do número de clientes a 01 (uma) pessoa a cada 05 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
Limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.
Caso algum colaborador apresente quaisquer sintomas de gripe (tosse seca, dor de cabeça, coriza, dor na garganta, febre etc.) deverão ser afastados imediatamente do trabalho e entrar em contato com o setor de Vigilância em Saúde.
Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral deverão garantir que todos os seus colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs), com rotina de higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quando da ocupação de posto de trabalho utilizado por outro trabalhador, na forma estabelecida pelo Ministério da Saúde.
Art. 12-A. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada no art. 1º do Decreto nº 238, de 28 de abril de 2020, o Município instalará Barreira Sanitária nas 03 entradas da Cidade, com funcionamento 24 horas/dia, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Rurópolis, com exceção dos seguintes casos:
I – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
II – Entrega de mercadorias em Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
III – Segurança privada;
IV – Tratamento e abastecimento de água;
V - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
VI - Assistência médica e hospitalar;
VII – Serviços funerários;
VIII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX - Telecomunicações;
X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XI - Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA / BOMBEIROS e afins;
XI – Funcionários da área da saúde;
XII – Funcionários das obras da BR 163/230;
§ 1º Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária.
§ 2º A saída dos moradores da cidade fica restrita a assistência médica/hospitalar.
Art. 12-B. Fica determinada a disponibilização de servidores de outras secretarias municipais, em caráter emergencial e extraordinário, para auxiliarem nas demais atividades educativas de combate ao coronavírus, em especial ao apoio as barreiras sanitárias.
Art. 12-C. Empresas que atuam com aglomeração de trabalhadores em alojamentos devem manter serviços internos de saúde do trabalhador que realizem a busca ativa de sintomáticos e procedam com a comunicação ao COE para devido acompanhamento clínico e epidemiológico.

Parágrafo único. Atividades comerciais e empresariais que necessitem deslocamento intermunicipal de trabalhadores e empresários devem fazer comunicação prévia ao COE, para manutenção da vigilância em saúde e redução do risco de contaminação entre outros trabalhadores da empresa/comércio bem como seus clientes.
Art. 12-D. Tornar obrigatória a comunicação prévia de qualquer tipo de deslocamento intermunicipal de servidores públicos municipais ao COE, inclusive deslocamento seja a serviço.
Art. 12-E. Ao Servidor Municipal, de forma extraordinária e temporária, a punição ao servidor público que não acatar a determinação de quarentena e isolamento social mediante abertura de PAD.

Parágrafo único. Ao Servidor Municipal, de forma extraordinária e temporária, punição ao servidor da saúde que não utilizar o equipamento de proteção individual completo e adequado disponibilizado pela Secretaria de Saúde. Uma vez que isso significa risco à sua saúde, à saúde da comunidade, de seus colegas de trabalho e dos pacientes atendidos nos diversos serviços de saúde pública, mediante abertura de PAD."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Rurópolis/PA, 11 de maio de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D9DD43D7